DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.612 / ANO XV / 22 PÁGINAS **PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87 Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87 Dados: 2023.05.30 18:24:18 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS 1
- PORTARIAS 3
- LICITAÇÕES 3
- CONTRATOS 5
- RECURSOS HUMANOS 6
- SMC 7
- SMMA 11
- DIVERSOS 13

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG 15
- FASPG 17

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL 17

DECRETOS

DECRETO Nº 21.889, de 23/05/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 046992/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **LUCAS DE FRANÇA KOPIATZ** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	CC 11	CC11/12	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Data da Nomeação	A partir da data de admissão		

Parágrafo único. Nos termos da Lei nº 14.159/2021, o emprego de provimento em comissão código CC11/12, estava anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Esportes com a denominação de Assessor de Gabinete.

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 21.916, de 26/05/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI n° 048681/2023,

RESOLVE

Art.1°. Dar ingresso a servidora MIRANDA JACQUELINE GONÇALVES DE JESUS, matrícula nº 23.430, a partir do dia 1º de junho de 2023, ao emprego público de PROFESSOR 40 HORAS, em virtude de aprovação no Concurso Público n° 004/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 21.890, de 23/05/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, Lei Municipal nº 14.111/2021, e o Decreto nº 18.682/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 046989/2023,

RESOLVE

Art.1º. O Decreto nº. 18.682/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. NOMEAR, a partir de 1º de março de 2021, LUIDI CESAR CORREIA DOS SANTOS, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 16, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais. ***(NR)***

Art. 1º-A. LUIDI CESAR CORREIA DOS SANTOS, fica transferido do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 16, código CC 16/74, para o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, SC 60 % equivalente ao subsídio de Secretário Municipal, código SC 60/9, lotado no Gabinete da Prefeita, a partir da data de publicação deste Decreto. ***(AC)***

Parágrafo único. Conforme art. 20 da Lei n. 14.159/2021, Emprego de provimento em comissão código SC 60/9, era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, com a denominação de Diretor Técnico.

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta." ***(AC)***

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 21.891, de 23/05/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 046091/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **GABRIELA CAROLINE MEIRA DE MATTOS** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	CC 10	CC10/26	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Data da Nomeação	A partir da data de admissão		

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 21.892, de 23/05/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, Lei Municipal nº 14.111/2021, e o Decreto nº 18.348/2021 e Decreto nº 19.758/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 046967/2023,

RESOLVE

Art.1º. O Decreto nº. 18.348/2021, com alteração do Decreto nº 19.758/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. NOMEAR, VERLAINE LIA COSTA para exercer o emprego em comissão de Assessor de Gabinete - CC16, da Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa, a partir de 1º de janeiro de 2022. (NR)

Art. 1º-A. VERLAINE LIA COSTA, fica transferida do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 16, código CC 16/41, para o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 17, código CC 17/43, lotada na Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa, a partir da data de publicação deste Decreto. ***(AC)***

Parágrafo único. Conforme art. 20 da Lei n. 14.159/2021, Emprego de provimento em comissão código CC 17/43, era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com a denominação de Assessor de Gabinete.

*Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta." **(AC)***

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 9 0 2, de 24/05/2023

Estabelece sentido à Via Pública que menciona, conforme especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI n° 044306/2023,

D E C R E T A

Art.1º. Fica estabelecido sentido duplo de tráfego, a partir de 29 de maio de 2023, na Rua Euzébio de Mattos, Vila Estrela, no trecho compreendido entre a Rua Lopes Trovão e Rua Gonçalves Lêdo.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 9 1 1, de 26/05/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, Lei Municipal nº 14.111/2021, e o Decreto nº 19.066/2021 e Decreto nº 19.136/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 048404/2023,

R E S O L V E

Art.1º. O Decreto nº. 19.066/2021, com alteração do Decreto nº 19.136/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 1º. NOMEAR, a partir de 07 de junho de 2021, ELIANE APARECIDA FERNANDES, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, CC 11, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais. **(NR)***

*Art. 1º-A. ELIANE APARECIDA FERNANDES, fica transferida do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 11, código CC 11/26, para o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 14, código CC 14/27, mantida a lotação na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a partir da data de publicação deste Decreto. **(AC)***

*Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta." **(AC)***

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 9 1 2, de 26/05/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, Lei Municipal nº 14.111/2021, e o Decreto nº 19.318/2021 e Decreto nº 19.351/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 048404/2023,

R E S O L V E

Art.1º. O Decreto nº. 19.318/2021, com alteração do Decreto nº 19.351/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 1º. NOMEAR, a partir de 10 de agosto de 2021, ALEXI LUIS HAJER, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 10, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. **(NR)***

*Art. 1º-A. Lotar, a partir de 16 de agosto de 2021, ALEXI LUIS HAJER, titular do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 10, código CC 10/7, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento **(AC)***

*Art. 1º-B. ALEXI LUIS HAJER, fica transferido do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 10, código CC 10/7, para o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 11, código CC 11/26, mantida a lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir da data de publicação deste Decreto. **(AC)***

Parágrafo único. Conforme art. 20 da Lei n. 14.159/2021, Emprego de provimento em comissão código CC 11/26, era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, com a denominação de Assessor de Gabinete.

*Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta." **(AC)***

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 9 1 3, de 26/05/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021, Decreto 21.468/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 048413/2023,

R E S O L V E

Art.1º. O Decreto nº. 21.468/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. ...

*Art. 1º-A. Transferir VICTOR ABREU BERNARDES, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC15/5, para o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 16, código CC16/74, a partir da data de publicação deste Decreto, mantida a lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento. **(AC)***

Parágrafo único – Nos termos da Lei n. 14.159/2021, Emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, código CC16/74, era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. ..."

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 9 1 5, de 26/05/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 048413/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **EDSON MACIEL** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	CC 14	CC14/30	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Parágrafo único. Nos termos da Lei nº 14.159/2021, o emprego de provimento em comissão código CC14/30, estava anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento com a denominação de Assessor de Gabinete.

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 9 1 0, de 26/05/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis 14.110/2021 e 14.159/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 048404/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. **EXONERAR LARISSA FERNANDA OLZEVSKI,** da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSORA DE GABINETE	CC 14	CC 14/27	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Data da Exoneração	A partir de 31 de maio de 2023.		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 9 2 6, de 30/05/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis 14.110/2021 e 14.159/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 049427/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. **EXONERAR LEANDRO CARDOSO DOS SANTOS**, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	CC 14	CC 14/14	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.
Data da Exoneração	A partir da data de publicação deste decreto.		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 9 2 7, de 30/05/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 049427/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **GIOVANNA CARDOSO DOS SANTOS** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	CC 14	CC14/14	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 9 2 8, de 30/05/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 049431/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **FERNANDA BRIGOLA** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	CC 13	CC13/4	Agencia de Inovação e Desenvolvimento.
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Parágrafo único. Nos termos da Lei nº 14.159/2021, Emprego de provimento em comissão código CC13/4, era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com a denominação de Assessor de Gabinete.

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 9 1 4, de 26/05/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021, Decreto 20.537/2022, e Decreto nº 21.513/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 048413/2023,

R E S O L V E

Art.1º. O Decreto nº. 20.537/2022, com alteração do Decreto nº 21.513/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. ...

Art. 1º-A. Transferir LUIZ FERNANDO SWIANTEK JUNIOR, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC11/12, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, para o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 14, código CC14/30, a partir da data de publicação deste Decreto, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento. ***(NR)***

Parágrafo único – Nos termos da Lei n. 14.159/2021, Emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, código CC14/30, era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 1º-B. LUIZ FERNANDO SWIANTEK JUNIOR, fica transferido do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 14, código CC14/30, para o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 15, código CC15/5, a partir da data de publicação deste Decreto, mantida a lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento. ***(AC)***

Art. 2º. ..."

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A S

P O R T A R I A Nº 2 2. 9 3 6 / 2 0 2 3

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante avaliação a ser aplicada pelo titular da Pasta semestralmente, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 047297/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 30/05/23,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR,** a partir de 29 de maio de 2023, o empregado **WILLIAM RICARDO COSMO**, matrícula 31238, Médico, para responder pela Coordenação Médica da Medicina do Trabalho, da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/05/2023, às 15:15, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/05/2023, às 16:03, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3348165** e o código CRC **784C7A42**.

L I C I T A Ç Õ E S

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

Avenida Visconde de Taunay, 950. CEP: 84051-900. Ponta Grossa/PR. Tel.: (42) 3220-1000 – ramal 1349

RESULTADO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90/2023

Com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 90/2023, para aquisição de materiais de consumo para uso nas dependências do Centro de Referência para Animais em Risco - CRAR realizado em 24/05/2023, nada havendo irregular, segue o resultado do procedimento para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

FORNECEDOR: BASTOS LICITACOES LTDA - CNPJ: 49.400.601/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Cobertor para doação - Cobertor popular, corta febre 100% poliester dimensões aproximadas: 1,30 x 2,00. Referências: Parati.	Parati	UND	80	21,93	1.754,40
2	1	Comedouro de alumínio pesado pequeno. Referência: Peteagro, São pet, Nf pet.	São Pet	UND	60	15,59	935,40
3	1	Comedor de alumínio pesado grande. Referência: Peteagro, São Pet, NF Pet.	São Pet	UND	160	34,98	5.596,80
4	1	Caixa de transporte para cães grandes (capacidade de até 40 kg) com rodinha. Referência: Gulliver, Pet, Skudo, Ferplast	Ferplast	UND	6	1.299,99	7.799,94
5	1	Caixa de transporte para cães médios (capacidade de até 20 kg) com rodinha. Referência: Gulliver, Pet,Skudo, Ferplast.	Ferplast	UND	6	989,99	5.939,94
6	1	Caixa de transporte para cães pequenos (capacidade de até 10 kg) com rodinha. Referência: Gulliver, Pet, Skudo, Ferplast.	Ferplast	UND	6	699,99	4.199,94
8	1	Conjunto de puça com arco de aço, com pintura eletrostática a pó e proteção em plástico com tamanho de 120 cm X 80 cm e em alumínio com pintura eletrostática em pó e ponteira de borracha. Referência: Sos Sul, Zootech.	SosSul	UND	4	208,29	833,16
9	1	Caixa (bandeja) de areia para gatos (42 x 29 x 9 cm). Referência: Catclean, WC King.	Catclean	UND	24	21,32	511,68
10	1	Laço americano resinado com 10 metros. Referência: Cordaville, Marçal Couros.	Cordaville	UND	6	249,99	1.499,94
11	1	Kit de 5 focinheiras de polipropileno, com fecho ajustável. Referência: São Pet, Amf.	São Pet	UND	10	69,69	696,90
12	1	Kit com 10 peças de Colar Elisabetano de plástico, com borda revestida em borracha e 3 fechos do número 1 ao número 10. Referência: JM Pet, Evolução Pet.	Jm	UND	10	152,85	1.528,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 31.296,60 (trinta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 31.296,60 (trinta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Ponta Grossa/PR, 29 de maio de 2023.
ANDRÉ LUÍS PITELA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico RP nº 118/2023.

O **Município de Ponta Grossa - PR realizará às 13h00m do dia 16 de junho de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica, para Aquisição eventual, através de registro de preços, de papel sulfite para uso das secretarias municipais. Valor Máximo: R$ 127.980,00(cento e vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 ramal 1006 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Ponta Grossa, 29 de maio de 2023
CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 120/2023

A **Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - PR realizará às 14h00m do dia 21 de junho de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para Aquisição e instalação de equipamentos e material permanente para ser instalado na piscina localizada na Arena Multiuso no Município de Ponta Grossa. Valor Máximo: R$ 82.859,96(oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min as 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 – ramal 1349 ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia//

Ponta Grossa, 29 de maio de 2023
EDELMAR JOSÉ PIMENTEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

RESULTADO DO PREGÃO Nº 92/2023

FORNECEDOR: MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI ME - CNPJ: 19.657.644/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CANHÃO REFLETOR DE LED PAR 64 RGBWA DE 60 LEDS TENDO 5W CADA COM UMA POTÊNCIA TOTAL DE 300W, COM 12 LEDS VERMELHOS, 12 LEDS VERDES, 12 LEDS AZUIS, 12 LEDS BRANCOS E 12 LEDS NA COR ÂMBAR. FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO E RÍTMICO, C/ 8 CANAIS DMX E FUNÇÃO STROBO. ALIMENTAÇÃO : BIVOLT PESO APROXIMADO:1 A 1.3 KG. MARCAS DE REFERENCIA: GRUPO MEGASTORE, LORBEN, SHOWTECK.	Própria	UND	40	616,80	24.672,00
1	2	REFLETOR TIPO MOVING HEAD LED SPOT DE 100W POTÊNCIA MÁXIMA: 140W COM 8 CORES E PRISMA GIRATÓRIO SAÍDAS: DMX, 12 SAÍDAS DE CANAIS ALIMENTAÇÃO: BIVOLT ÂNGULO ROTATIVO: 540° NO EIXO X E 270° NO EIXO Y MODO DE FUNCIONAMENTO: AUTO, SOUND, DMX E MASTER SLAVE PESO APROXIMADO: 1 A 1,5 KG. MARCAS DE REFERENCIA: GRUPO MEGASTORE, SHOWTECK, SOG	Própria	UND	4	2.617,60	10.470,40
1	3	CABO DMX BALANCEADO ROLO C/ 100 METROS MATERIAL: EM COBRE ESTANHADO OU BLINDADO COM FITA DE ALUMÍNIO ESPESSURA: 2X0,30MM DIÂMETRO EXTERNO: 5,7MM PESO APROXIMADO: 4 KG. MARCAS: MTX, DATALINK, SANTO ANGELO	Própria	UND	2	869,20	1.738,40
1	4	CONECTOR XLR TIPO MACHO CANON COR: PRETO E PRATA MATERIAL: É DE METAL NIQUELADO CONEXÃO: 3 PINOS USO PARA ÁUDIO, MICROFONE E ILUMINAÇÃO DIMENÇÕES APROXIMADAS: 2X8CM PESO APROXIMADO: 0,035KG. MARCAS DE REFERENCIA: LUMINOUS, SANTO ANGELO, AMPHENOL.	Própria	UND	20	28,90	578,00
1	5	CONECTOR XLR TIPO FEMEA CANON COR: PRETO E PRATA MATERIAL: É DE METAL NIQUELADO CONEXÃO: 3 PINOS USO PARA ÁUDIO, MICROFONE E ILUMINAÇÃO DIMENÇÕES APROXIMADAS: 2X8CM PESO APROXIMADO: 0,035KG. MARCAS DE REFERENCIA: LUMINOUS, SANTO ANGELO, AMPHENOL.	Própria	UND	20	28,90	578,00
1	6	MESA CONTROLADORA DMX MINI AVOLITE 1024 CANAIS CASE ARQUIVOS SUPORTADOS: R20 QUANTIDADE DE CENAS GRAVADAS: 60 CENAS SIMULTÂNEAS: 10 PASSOS DE CENA: 600 CONTROLADORES DE TEMPO: TIPO FADE IN/OUTLTP SHAPES: NO MÍNIMO 5, USB TIPO FAT32 PESO APROXIMADO: 6 KG. MARCAS SUGERIDAS: BDL, SHOWTECK, SOG	Própria	UND	1	5.186,00	5.186,00
1	7	SPLITTER DMX NA COR CINZA OU PRETO, REVESTIDO EM METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM 8 SAÍDAS DMX CONECTOR XLR E 1 ENTRADA DMX CONECTOR XLR, DEVE POSSUIR FUSÍVEL. MARCAS: MEGASTORE, FLUX, LUMYNA	Própria	UND	2	1.286,20	2.572,40
1	8	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	Próprio	SVÇ	1	4.204,80	4.204,80

Pregoeira: Eliana Delezuk Inglez
Mais informações no Departamento de Compras da PMPG.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2023 - FMSPG
RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa WAM LICITAÇÕES LTDA., estabelecida na Rua Theodoro Rosas, nº 320, Centro, Ponta Grossa – PR, CEP 84.010-180, Fone 42– 3301-8323. Valor da proposta R$ 2.199.271,92 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2023 - FMSPG
RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa WAM LICITAÇÕES LTDA., estabelecida na Rua Theodoro Rosas, nº 320, Centro, Ponta Grossa – PR, CEP 84.010-180, Fone 42– 3301-8323. Valor da proposta R$ 2.182.342,40 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

FLÁVIO FLORES GEHRKE
Comissão de Licitações

ANEXO II – Decreto n. 1.990/2008

INTIMAÇÃO PARA DEFESA

Ref. Protocolo Municipal SEI n.005326/2023

Por meio da presente **INTIMAÇÃO** fica o contratante/licitante a seguir indicado **NOTIFICADO** de que contra si corre requerimento de imposição de penalidade formulado pelo Fiscal do Contrato, em função dos fatos a seguir descritos:

Número Contrato: 169/2022	**Pregão** n. 18/2022

Contratado:	**SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA** ST SRTVS. Quadra 701, Bloco 2 – Conjunto L, sobreloja Brasília/DF Asa Sul CEP 70.340-906

Secretaria Interessada:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA - SMCSP**

Objeto do Contrato: Fornecimento de coletes balísticos de uso policial para a Secretaria

Resumo da(s) Infração(ões) Cometida(s):	**1ª Infração:** Não entrega dos coletes balísticos (280 unid.)

Dispositivos do Decreto n.1.990/2008 que foram infringidos:	**Artigos 4º, inciso II da Lei Municipal 3393/2005 e art. 12, inciso II do Decreto Municipal 1990/2008** Artigo 12º - Caberá multa de: II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado; **Artigos 6º, inciso II da Lei Municipal 3393/2005 e art. 14, inciso II do Decreto Municipal 1990/2008** Artigo 14 - A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração será aplicada nas seguintes hipóteses: II – ao contratado que der causa à rescisão do contrato, considerando-se o gravame causado ao interesse público, à juízo da Administração; **https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pontagrossa**

A presente INTIMAÇÃO é para a finalidade de apresentação de **DEFESA ESCRITA**, se quiser, com o prazo de **10 (dez)** dias a contar do recebimento, na forma do Decreto Municipal n.1990/2008.

O licitante/contratante poderá se fazer representar por Advogado ou agir pessoalmente, bem como, ter acesso à íntegra dos autos, nas dependências do DECOM ou por fotocópia, que deverá ser solicitada no local, com o pagamento do preço público correspondente.

A ausência de defesa importa na confissão dos fatos alegados pelo Fiscal do Contrato (PMPG) e poderá ensejar a imposição das penalidades previstas em lei e em regulamento.

Esta intimação é feita com fundamento no § 1º, do Art. 9º da Lei Municipal n. 8.393/2005 e no art. 44 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto n 1.990/2008.

Ponta Grossa, 24 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
ELIANE DE FREITAS
Data: 29/05/2023 10:18:02 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

Divisão de Compras e Contratos

Ao (À)
Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

*Venho a informar que não recebemos até a data de 20/03/2023 a entega dos materiais referente ao **pregão n° 018/2022** da Empresa **SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA** referente aos empenhos **12430 e 12429/2022.***

I - Conforme cota 2963168 SMARH/DECOM informo que não houve manifestação da empresa referente a data de entrega ou qualquer outra manifestação através dos e-mails da SMCSP.

II - Reintero a cota 2947715 onde foi descrito os tramites e prazos, os quais até o momento ainda não foram respeitados.

*III - Segue para desclassificação da empresa, tendo em vista a **inexecução total do objeto;***

IV - Conforme art. 12 do Decreto n° 1990/2008, solicitamos ainda a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

V - Ademais, solicitamos a suspensão temporária da empresa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme inciso II, do art 14º, do Decreto n° 1990/2008.

03 de fevereiro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL TIAGO DOS SANTOS**, **Supervisor Administrativo**, em 20/03/2023, às 14:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **TÂNIA MARIA SVIERCOSKI PINTO**, **Secretária Municipal de Cidadania e Segurança Pública**, em 20/03/2023, às 14:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **2977720** e o código CRC **6A136E7E**.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO - 78/2023

Pregão nº 78/2023 – Processo nº 160/2023 – para Aquisição de gêneros alimentícios (pães) para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família e fornecimento ao Programa Feira Verde, realizado em 09/05/2023.

FORNECEDOR: CAFETERIA RVL LTDA - CNPJ: 35.250.365/0001-59

Valor Total do Fornecedor: 11.994,00 (onze mil, novecentos e noventa e quatro reais).

LOTE 1 BROA DE MILHO

Valor Total do Lote: 4.116,00 (quatro mil, cento e dezesseis reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broa de milho, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, farinha de milho, ovo, sal refinado, glúten e ácido ascórbico. Embalagem primária: pacotes plásticos transparentes com 400 a 500 g do produto. Validade mínima de 20 dias. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	KG	300	R$ 13,7200	R$ 4.116,0000

LOTE 2 PÃO DE LEITE

Valor Total do Lote: 7.878,00 (sete mil, oitocentos e setenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pão de leite fatiado, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, leite integral e/ou soro de leite, glúten e ácido ascórbico. Embalagem primária: pacotes plásticos transparentes com 400 a 500 g do produto. Validade mínima de 20 dias. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	KG	600	R$ 13,1300	R$ 7.878,0000

FORNECEDOR: ELISABETE STARKE MESSIAS LTDA - CNPJ: 15.212.142/0001-90

Valor Total do Fornecedor: 284.510,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e dez reais).

LOTE 3 PÃO DE FORMA

Valor Total do Lote: 284.510,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e dez reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pão de forma integral fatiado, à base de farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de centeio integral, fibra de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten e ácido ascórbico. Embalagem primária: pacotes plásticos transparentes com 400 a 500 g do produto. Validade mínima de 20 dias. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	NINO INTEGRAL FATIADO	KG	23000	R$ 12,3700	R$ 284.510,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 296.504,00 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quatro reais)

PREGOEIRO - JOÃO ILDO NIEDZWIEDKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica **n.119/2023**

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00 do dia **15 DE JUNHO DE 2023**, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇO, para aquisição material médico hospitalar para uso no Centro de Referência de Animais em Risco (CRAR) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**. Valor Máximo: **R$ 204.291,08 (duzentos e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e oito centavos).** Dotação Orçamentária: **19.005.18.541.0093.2.300.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**. Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1003, ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/portaldatransparencia.

Ponta Grossa, 29/05/2023.

ANDRÉ LUÍS PITELA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

DATA: 29/05/2023 **PROTOCOLO:** 45169 / 2023 **PROCESSO:** 246

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
CNPJ: 00.849.426/0001-14 **Insc. Estadual:**
Endereço: CASSEMIRO DE ABREU, 347
Bairro: RIO BRANCO **Cidade:** PORTO ALEGRE - RS **CEP:** 90.420-001
Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação serviço de elaboração, aplicação e correção de provas para o teste de conhecimento, de caráter eliminatório, a ser realizado pelos candidatos ao cargo de conselheiros tutelares do Município de Ponta Grossa.

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na elaboração, aplicação e correção de prova é necessário para atender ao disposto na Resolução nº 10/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em especial ao seu Capítulo V, Seção II, que trata da aplicação de teste de conhecimento, de caráter eliminatório, para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
20002082430045600133903900 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30454	Elaboração, aplicação e correção de prova para Conselheiro Tutelar.	SVÇ	1.000	R$ 9.680,000	R$ 9.680,00
						Total:	**9.680,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

TATYANA DENISE BELO
Secretária Mun. da Fam. e Desenvolvimento Social

CONTRATOS

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 16/05/2023 a 16/05/2024, convalidando a data de 16/05/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R$1.756,80 (um mil setecentos e cinquenta e seis reais oitenta centavos).

CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 497/2022

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
DOADORES: Espólio de ARISTIDES SPOSITO
OBJETO: doação, pelos DOADORES para os DONATÁRIOS, das peças que compõem o acervo da casa principal, sede do Museu Época e maquinários da Antiga Padaria Glória guardados no barracão anexo, localizados à Praça Roosevelt, 56, Centro, Ponta Grossa/PR.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: POWERCOM BRASIL GERADORES EIRELI – EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses para o lote 1 (item I) e lote 2 (item 1), de 09/05/2023 a 09/05/2024, convalidando a data de 09/05/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R$ 56.216,23 (cinquenta e seis mil duzentos e dezesseis reais vinte e três centavos).

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 03/06/2023 a 30/11/2023.

CONTRATO Nº 276/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: W.A.M. LICITAÇÕES LTDA
OBJETO: execução de obras de reforma da Escola Municipal Deputado Djalma de Almeida César, localizada à Rua Frederico Wagner, 51, Bairro Olarias [S 25° 6' 13" W 50° 9' 25"]
VALOR: R$ 725.307,61 (setecentos e vinte cinco mil trezentos e sete reais e sessenta e um centavos)
PRAZO: R$ 725.307,61 (setecentos e vinte cinco mil trezentos e sete reais e sessenta e um centavos)
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: dispensa de licitação 20/2023

CONTRATO Nº 282/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: BARBUR CENTER EIRELI – ME
OBJETO: prestação de serviços de hospedagem e hotelaria (diárias com café da manhã) para atender a Secretaria Municipal de Cultura no Município de Ponta Grossa
VALOR: R$ 40.909,80 (quarenta mil novecentos e nove reais e oitenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: pregão nº 86/2023

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 009/2023

Professor 20 horas – Prazo Determinado

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 045797/2023,

C O N V O C A

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo nº 001/2021 para o emprego temporário descrito abaixo, a comparecer no dia 05/06/2023 (Cinco de junho de 2023), às 9 horas (Nove horas), no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Valério Ronchi, 55 – Uvaranas (em frente ao Campus da UEPG), sala 16, **munida de RG, CPF e comprovante de endereço,** para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Tania Maria Viero	Professor 20 horas – Prazo determinado	263

Caso a candidata não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 26 de maio de 2023

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 010/2023

Professor 20 horas – Séries Iniciais do Ensino Fundamental

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 045797/2023,

C O N V O C A

as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 001/2022 para o emprego de Professor 20 horas – Séries Iniciais do Ensino Fundamental, a comparecerem dia 05/06/2023 (Cinco de junho de 2023), às 9 horas (Nove horas), no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Valério Ronchi, 55 – Uvaranas (em frente ao Campus da UEPG), sala 16, **munidAs de RG, CPF e comprovante de endereço,** para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Pamela Cilene Filipy	Professor 20 horas	183
Tais de Souza Santana	Professor 20 horas	184
Ana Maria Potma Barbosa	Professor 20 horas	185
Luana Karine Rossi	Professor 20 horas	186
Leticia de Paula	Professor 20 horas	187
Rafaele Duarte de Camargo	Professor 20 horas	188
Hemili Taynara Maruim	Professor 20 horas	21 afrodescendente

Conforme previsto no item 12.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 05 de junho de 2023 ou na reunião de escolha de vagas, mediante assinatura da ata da Secretaria Municipal de Educação.

Caso o candidato não compareça na data estipulada ou não solicite "final de fila" no prazo estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 26 de maio de 2023

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 011/2023

Professor 40 horas – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 045797/2023,

C O N V O C A

as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 004/2022 para o emprego de Professor 40 horas, a comparecerem dia 05/06/2023 (Cinco de junho de 2023), às 9 horas (Nove horas), no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Valério Ronchi, 55 – Uvaranas (em frente ao Campus da UEPG), sala 16, **munidos de RG, CPF e comprovante de endereço,** para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Jeniffer Lourene Turek	Professor 40 horas	175
Kamila Martins Gomes	Professor 40 horas	176
Luiza Gabriele Holleben	Professor 40 horas	177
Laís Milena Antunes de Oliveira	Professor 40 horas	178
Tania Mara de Souza	Professor 40 horas	179
Lucrecia Xavier de Paula	Professor 40 horas	180
Angela Maria Becher Niedvieski	Professor 40 horas	181
Margarete Mota Chiaratti	Professor 40 horas	182
Daniele Andrea Czmola de Lima	Professor 40 horas	183
Ana Beatriz Carneiro	Professor 40 horas	18 afrodescendente

Conforme previsto no item 12.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 004/2022, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 05 de junho de 2023 ou na reunião de escolha de vagas, mediante assinatura da ata da Secretaria Municipal de Educação.

Caso o candidato não compareça na data estipulada ou não solicite "final de fila" no prazo estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 26 de maio de 2023

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 014/2023

Escriturário II e Assistente de Educação

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 045797/2022,

C O N V O C A

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2022, a comparecerem no dia 05/06/2023 (Cinco de junho de 2023), às 9 horas (Nove horas), no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Valério Ronchi, 55 – Uvaranas (em frente ao Campus da UEPG), sala 16, **munida de RG, CPF e comprovante de endereço,** para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Juliana Larissa Barbosa	Escriturário II	77
Isabela Camargo	Assistente de Educação	255
Naiara Pareira Sagais dos Santos	Assistente de Educação	256
Vitória Isabele Has	Assistente de Educação	257
Ingrid Aparecida Batista Mouchaileh	Assistente de Educação	258
Elaine Aparecida Santos Schoenberg	Assistente de Educação	259
Roseli Ferreira de Andrade	Assistente de Educação	260
Ana Evanize Campos Barbosa	Assistente de Educação	261
Maria Silmara Ribeiro Andrade	Assistente de Educação	262
Morgana Clara Pauzer Guimarães	Assistente de Educação	263
Janete Aparecida Padilha Dutra	Assistente de Educação	264
Jociane Cristine Graniski	Assistente de Educação	265
Carlos Alexandre Martins Schneider	Assistente de Educação	266
Veronica Magalhães Pereira	Assistente de Educação	267
Evanise Braun	Assistente de Educação	268
Tania Bernardo de Souza	Assistente de Educação	26 afrodescendente
Kawanin Bueno de Lara	Assistente de Educação	27 afrodescendente

Caso o candidato não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 26 de maio de 2023

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob n° SEI 040599/2023,

CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 para o emprego público de Técnico em Enfermagem, a comparecerem até o dia 05/06/2023 (Cinco de junho de 2023), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, munida de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Claudineiai Ianzen	Técnico em Enfermagem	159
Alexandre da Luz Lemes da Fonseca	Técnico em Enfermagem	160

Conforme previsto no item 19.4, "n", do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 05 de junho de 2023, impreterivelmente.

Caso o candidato não compareça até a data estipulada ou não solicite "final de fila" no prazo estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 26 de maio de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1010 – ramal 1327

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO nº 005/2023
Professor 40 horas

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no subitem 12.4 do Edital que regulamenta o Concurso Público nº 004/2022,

TORNA PÚBLICA

a reclassificação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 004/2022 que optaram por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados, conforme descrito a seguir.

Professor 40 horas – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Nome	Classificação	Reclassificação	Documento
Vanessa Dias dos Santos	134	944	Ata 036/2023 - SME
Victor de Quadros Pospisz	138	945	Ata 036/2023 - SME
Gisele Barros	140	946	Ata 036/2023 - SME
Gesiele Camargo Pereira	151	947	Ata 036/2023 - SME
Welington Cesar Taques	154	948	Ata 036/2023 - SME
Luciane Ribeiro Maia	158	949	Ata 036/2023 - SME
Suelem Fogaça	164	950	SEI 044350/2023
Marilia Cristina Marques Manosso	17 afrodescendente	57 afrodescendente	Ata 036/2023 - SME

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 26 de maio de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1010 – ramal 1327

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO nº 006/2023
Professor 20 horas

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no subitem 12.4 do Edital que regulamenta o Concurso Público nº 001/2022,

TORNA PÚBLICA

a reclassificação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 001/2022 que optaram por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados, conforme descrito a seguir.

Professor 20 horas

Nome	Classificação	Reclassificação	Documento
Taila Lovato Oliveira Silva	173	857	Ata 035/2023 - SME
Solaine Hellen dos Santos	180	858	Ata 035/2023 - SME

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 26 de maio de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 045/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Fundação Municipal da Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob n° SEI 036761/2023,

CONVOCA

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 003/2022, para o emprego de Auxiliar de Farmácia Plantonista, a comparecer até o dia 05/06/2023 (Cinco de junho de 2023), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Beatriz Santos Biassio	Auxiliar de Farmácia Plantonista	01

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 26 de maio de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 046/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Fundação Municipal da Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob n° SEI 031720/2023,

CONVOCA

as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 003/2022, para o emprego de Assistente Social, a comparecerem até o dia 05/06/2023 (Cinco de junho de 2023), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Cleusa Aparecida Pereira Guaringue	Assistente Social	17
Luciana Gaede	Assistente Social	18

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 26 de maio de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL 010/2023
TESTE SELETIVO PARA ALUNO MÚSICO BOLSISTA DO CORO CIDADE DE PONTA GROSSA (CCPG)

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei no 12.993, de 16/11/2017, com a finalidade de selecionar alunos músicos para o Coro Cidade de Ponta Grossa (CCPG) na categoria de aluno-bolsista, institui este edital que regulamenta o teste seletivo. O Coro Cidade de Ponta Grossa realiza atividades sonoras e corporais a partir da criação performática através do movimento corporal. Neste sentido o candidato deverá estar ciente da possibilidade de criar sonora e corporalmente a partir do repertório selecionado.

1 – DA PARTICIPAÇÃO E DA VALIDADE

1.1 – Para ingressar no Coro Cidade de Ponta Grossa é necessário que o candidato esteja cursando música em escola reconhecida ou no Conservatório Maestro Paulino Martins Alves, ou ainda, já possua graduação em música.

1.2 – O aluno deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o dia 1 de junho de 2023 – data em que os bolsistas assinarão o Termo de Compromisso.

1.3 - Serão disponibilizadas as seguintes vagas:
- 1 vaga para o naipe de Sopranos;
- Cadastro reserva para os naipes: Sopranos, Contraltos, Tenores e Baixos.

1.4 – Este teste seletivo terá prazo de vigência de 2 (dois) anos, com a possibilidade de prorrogação, por uma única vez, por mais 2 (dois) anos, com data limite em 31/12/2027.

1.5 - A Prefeitura de Ponta Grossa poderá interromper as atividades do Coro Cidade de Ponta Grossa por tempo indeterminado a critério da administração, comunicando os integrantes com 30 (trinta) dias de antecedência.

2 – DAS RESPONSABILIDADES
2.1 - As atividades do Coro Cidade de Ponta Grossa para o ano de 2023 já iniciaram, os horários de ensaios ocorrem segundas e terças das 18h30 às 22h, os concertos e ensaios extras estão agendados, entretanto, poderão sofrer modificações de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, que serão informadas com no mínimo 30 dias de antecedência.

2.2 - Os alunos bolsistas participarão semanalmente de ensaios de naipes, ensaios gerais e apresentações, observando-se a carga horária mínima prevista no Regimento Interno.

2.2.1 – A carga horária será dividida da seguinte forma:
- 7 horas de ensaios semanais, que ocorrerão nas segundas e terças-feiras das 18h30 às 22h.
- 1 hora semanal destinada ao estudo das peças;
- 1 hora semanal reservada às apresentações;

2.3 - O Coro Cidade de Ponta Grossa realizará concertos regulares, concertos didáticos, apresentações em eventos da Secretaria Municipal de Cultura e de outras instituições, tanto em Ponta Grossa como de outras cidades.

2.4 - Havendo necessidade, poderão ser programados ensaios e concertos extras, fora dos períodos apresentados, que deverão ser avisados aos bolsistas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para ensaios e 30 (trinta) dias para concertos.

2.5 - Os músicos deverão estar no local, prontos para o ensaio, 20 (vinte) minutos antes do horário determinado para o início das atividades. Após este período, não havendo justificativa, o atraso será considerado como falta.

2.6 - Havendo 03 (três) faltas sem justificativa, o aluno-bolsista será excluído do quadro efetivo, perdendo seu direito à bolsa, e será convocado o músico subsequente na avaliação do teste seletivo para suprir a vacância.

2.7 - Falta em concerto sem justificativa resultará na automática exclusão do quadro efetivo.

2.8 - A avaliação das justificativas será realizada pela coordenação do Coro Cidade de Ponta Grossa, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

2.9 - Fica sendo obrigatório a participação dos bolsistas, nas Conferências Municipais de Cultura, para participar da eleição dos representantes de sua área no Conselho de Cultura de Ponta Grossa.

2.10 - A manutenção da bolsa para o integrante do Coro Cidade de Ponta Grossa estará condicionada à estrita observância do Regimento Interno do grupo, do qual o bolsista não poderá alegar desconhecimento.

2.11 - Demais normas estarão contidas no Regimento Interno que será disponibilizado aos aprovados no primeiro dia de ensaio.

3 – DAS BOLSAS DE ESTUDOS
3.1 – Serão concedidas bolsas de estudos aos alunos aprovados, no valor de R$ 1.059,14 (um mil e cinquenta e nove reais com quatorze centavos) por mês, caso não haja nenhuma falta.

3.2 - O bolsista terá direito a auxílio mensal somente após o início de suas atividades no Coro Cidade de Ponta Grossa.

3.3 - Os alunos oficineiros/chefes de naipe serão selecionados pela administração do Coro dentre os alunos que tenham competência para estas funções e receberão um adicional à bolsa de estudos durante o período em que estiverem exercendo essas atividades, no valor de R$ 529,41 (quinhentos e vinte e nove reais com quarenta e um centavos) por mês, caso não haja nenhuma falta.

3.4 - Os alunos que pretendem exercer a função de arquivista do CCPG (01 vaga) serão selecionados pela administração do Coro dentre os alunos cantores que tenham competência para esta função, e receberão um adicional à bolsa de estudos durante o período em que estiverem exercendo essa atividade. O aluno-arquivista receberá adicional no valor de R$ 706,08 (setecentos e seis reais com oito centavos).

3.5 – As bolsas de estudo e complementares serão reajustadas nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais atribuídos aos servidores públicos municipais integrantes do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo.

4 - DAS INSCRIÇÕES
4.1 - As inscrições estarão abertas a partir do dia **31 de maio de 2023** a **12 de junho de 2023** (às 23h59), estritamente de forma online pelo site cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2023-2/.

4.2 - Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição online e anexar os seguintes arquivos (em formato jpg ou PDF no tamanho máximo de 5MB):

4.2.1 - Formulário eletrônico:
a) Nome Completo
b) Data de Nascimento
c) RG
d) CPF
e) E-mail
f) Telefone

4.2.2 - Anexos:
a) Cópia da Carteira de Identidade (RG) (frente e verso)
b) Cópia do CPF
c) Comprovante de endereço em nome do inscrito, emitido nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital. Atenção: caso o candidato não possua um comprovante de endereço em seu nome, o mesmo deverá anexar o comprovante em nome de terceiro e, obrigatoriamente, uma carta de corresidência, conforme modelo disponibilizado no anexo II
d) Vínculo acadêmico ou certificado de graduação (conforme letra "c", do item 10.1)

4.3 - A Prefeitura de Ponta Grossa e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA HOMOLOGAÇÃO
5.1 - A Secretaria Municipal de Cultura publicará até o dia **13 de junho de 2023**, em Diário Oficial e no site cultura.pontagrossa.pr.gov.br, o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas.

5.2 - Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados via e- mail, e-mail: conservatoriomp@gmail.com, em formato de ofício, até às 17h do dia **15 de junho de 2023**.

5.3 - Os recursos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura. O resultado dos recursos e as datas e horários dos testes práticos serão divulgados no dia **16 de junho de 2023**, podendo haver publicação de retificação com os devidos reparos.

5.4 - Não haverá alterações de datas e/ou horários de provas para nenhum candidato, em nenhum caso.

6 – DAS AUDIÇÕES
6.1 – As audições serão realizadas no Centro de Música, localizado no Complexo Cultural Jovanni Pedro Masini, em Ponta Grossa/PR (Rua dos Operários, no 150 – Olarias), nos dias **19, 20 e 21 de junho de 2023**, das 09h às 19h.

6.2 – O candidato deverá estar no local da prova no horário indicado e deverá apresentar documento de identificação (original ou fotocópia autenticada) à banca examinadora.

6.3 – Não serão tolerados atrasos – o candidato que descumprir o horário estabelecido estará automaticamente excluído do processo seletivo.

6.4 – A prova será composta por cinco etapas para os cantores:
– 1ª etapa: vocalize. A banca conduzirá o candidato a realizar exercícios vocais para que possa ser ouvido na extensão vocal a que se candidata.
– 2ª etapa: leitura à primeira vista de uma partitura.
– 3ª etapa: execução da música de confronto.
– 4ª etapa: execução de uma peça do repertório da Música Popular Brasileira de livre escolha, entre os compositores Dorival Caymmi, Chico Buarque e João Bosco (podendo escolher qualquer peça entre estes compositores).
– 5ª etapa: movimento corporal. Será realizado um exercício de sequência de movimento corporal onde o candidato deverá reproduzir.

6.5 – As músicas de confronto exigidas são as seguintes:
- para cantores: 'Bella prova è d'alma forte' - disponível em: https://imslp.org/wiki/Metodo_pratico_de_canto_(Vaccai,_Nicola);

6.6 – No horário de sua prova, o candidato deverá entregar para a banca examinadora 02 (duas) cópias da partitura da música de 'livre escolha'.

6.7 - Não será necessário trazer cópias das partituras da peça obrigatória para a banca examinadora.

6.8 - A utilização do pianista acompanhador é facultativa e será de responsabilidade de cada candidato.

7 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
7.1 - A avaliação técnica e artística será realizada por uma banca especialmente convocada para este fim, que será composta por no mínimo 2 (duas) e no máximo 5 (cinco) pessoas com trabalhos de reconhecimento público na área da música.

7.2 - Cada candidato será avaliado por, no máximo, 30 (trinta) minutos, entretanto, a banca examinadora tem a prerrogativa de ouvir apenas trechos das músicas requisitadas, se assim achar suficiente para a avaliação, bem como aumentar ou diminuir o tempo de avaliação de cada candidato, conforme a banca julgue necessário.

7.3 - Os critérios de pontuação seguirão os seguintes quocientes:

7.3.1 – Para cantores:
- Q1 – vocalize: 1,0 ponto
- Q2 - leitura à primeira vista de uma partitura: 2,0 pontos
- Q3 - execução da música de confronto: 3,0 pontos
- Q4 - execução da peça de livre escolha: 2,0 pontos
- Q5 – movimento corporal: 2,0 pontos

7.4 – Para os cantores, o resultado será a somatória simples dos 5 (cinco) quocientes. Caso o cantor não atinja a pontuação mínima de 5,0 pontos será desclassificado.

7.5 - Os critérios de desempate serão os seguintes:
- 1º critério: participação no Coro no ano de 2021;
- 2º critério: execução da música de confronto;
- 3º critério: leitura à primeira vista de uma partitura;
- 4º critério: execução da peça/estudo de livre escolha;
- 5º critério: execução do exercício de movimento corporal;
- 6º critério: preferência na classificação para o candidato que residir em Ponta Grossa-PR.

8. DO RESULTADO
8.1 - O resultado final do teste seletivo será publicado em Diário Oficial, bem como no site www. pontagrossa.pr.gov.br/cultura, até o dia **22 de junho de 2023**.

9. DOS RECURSOS
9.1 - Após a divulgação dos resultados, o candidato poderá protocolar recurso administrativo. O uso do direito de recurso deverá ocorrer até as 23h59 do dia **29 de junho de 2023**, e deverá ser protocolado, na forma de ofício, através do e-mail conservatoriomp@gmail.com, sendo considerado intempestivo qualquer recurso fora do prazo estipulado no anexo I.

9.2 - Não serão aceitos recursos que questionem a avaliação artística (interpretação, ritmo, afinação, entre outros) dos candidatos, sendo a decisão da banca examinadora soberana neste caso.

10 – DOS APROVADOS

10.1 – No dia **3 de julho de 2023**, às 18h30, na sala de ensaios do Centro de Música, o aluno bolsista assinará o Termo de Compromisso com o CCPG. Para tal, deverá entregar os seguintes documentos:

a) Fornecer dados da conta bancária (poupança ou conta corrente) em nome do bolsista, que deverá ser o titular da conta. Não serão aceitas contas conjuntas;

b) Fotocópias do RG, CPF e Comprovante de Residência;

c) Declaração de estudos/vínculo acadêmico, podendo ser:

- Declaração de matrícula em instituição de ensino regular na área da música;
- Declaração oficial de conclusão de curso em instituição de ensino regular na área da música;
- Declaração de conclusão de curso ou de matrícula no Conservatório Maestro Paulino Martins Alves e/ou na Banda Escola Lyra dos Campos;
- Comprovante de matrícula em curso de nível superior na área da música – Licenciatura ou Bacharelado;
- Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior - ou Pós-Graduação - na área da música – Licenciatura ou Bacharelado.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. – A participação do Coro Cidade de Ponta Grossa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o bolsista e a Prefeitura de Ponta Grossa.

11.2. – A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a perda da vaga pelo bolsista, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.3. – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção. Da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção não caberá qualquer recurso.

11.4. -Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado no Diário Oficial de Ponta Grossa, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

11.5.- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

11.6 - O aluno-bolsista selecionado concorda e permite a divulgação de seu nome e imagem (fotos e vídeos) exclusivamente para a divulgação dos concertos e demais eventos do Coro Cidade de Ponta Grossa, da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura de Ponta Grossa, sem qualquer ônus para sua mantenedora e com prazo indeterminado.

11.7 - O aluno-bolsista que interromper os estudos regulares de música será automaticamente desligado das atividades do CCPG.

11.8 - A realização de inscrição implica na aceitação deste edital.

11.9 – Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3901-3038.

Ponta Grossa, 29 de maio de 2023

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
Datas Importantes

Inscrições	31 de maio a 12 de junho de 2023
Homologação das inscrições	13 de junho de 2023
Prazo para recursos	Até as 17h do dia 15 de junho de 2023
Divulgação dos recursos e das datas e horários dos testes práticos	16 de junho de 2023
Audições	19, 20 e 21 de junho de 2023
Divulgação do resultado final	22 de junho de 2021
Prazo para recursos	Até as 23:59h do dia 29 de junho de 2023
Início da Temporada 2021	01 de julho de 2023

ANEXO II
CARTA DE CORRESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG no _____, declaro, para os devidos fins, junto à Fundação Municipal de Cultura de Ponta Grossa, que _____ (nome de quem está inscrevendo o projeto) é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência anexado.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante às leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência (nome da rua, no, bairro e CEP): _____

_____
Assinatura do responsável pelo comprovante de residência

Retificado em 29/05/23

EDITAL 008/2023

TESTE SELETIVO PARA ALUNO BOLSISTA DA COMPANHIA DE DANÇA CIDADE DE PONTA GROSSA

A Prefeitura de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.459, de 17/11/2022, com a finalidade de selecionar alunos bolsistas para a Companhia Municipal de Dança Cidade de Ponta Grossa (CDPG) institui este edital para regulamentação do teste seletivo.

1 – DA PARTICIPAÇÃO E DA VALIDADE

1.1 – Para ingressar na Companhia de Dança Cidade de Ponta Grossa é necessário que o candidato possua residência fixa em Ponta Grossa, com documentação comprobatória.

1.2 – O aluno deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições.

1.3 – Serão admitidos até 16 (dezesseis) alunos bolsistas assim distribuídos:

- Até 12 (doze) alunos bailarinos e/ou alunas bailarinas efetivos(as);

- Até 01 (um(a)) aluno ou aluna assistente/ensaidor;

- Até 01 (um(a)) aluno ou aluna iluminador/técnico de luz;

- Até 01 (um(a)) aluno ou aluna sonoplasta/técnico de som;

- Até 01 (um(a)) aluno ou aluna cenógrafo/figurinista.

1.4 – Este teste seletivo terá prazo de vigência de 02 (dois) anos, com a possibilidade de prorrogação, por uma única vez, por mais 02 (dois) anos, com data limite em 31/12/2027.

1.5 – A Prefeitura de Ponta Grossa poderá interromper as atividades da Cia de Dança Cidade de Ponta Grossa por tempo indeterminado a critério da administração, comunicando os integrantes com 30 (trinta) dias de antecedência.

2 – DAS RESPONSABILIDADES

2.1 – A Temporada 2023 iniciará em junho de 2023, podendo ser alterada de acordo com a necessidade de ajustes administrativos da Secretaria Municipal de Cultura.

2.2 – As principais atividades da Cia de Dança Cidade de Ponta Grossa para o ano de 2023 estarão disponíveis no mês de julho de 2023, com os dias, horários de ensaios e apresentações, entretanto, poderão sofrer modificações de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, que serão informadas com no mínimo 15 dias de antecedência.

2.3 – Os ensaios regulares ocorrerão de segunda a sexta-feira, no período matutino, com duração de 3 (três) horas diárias.

2.4 – A companhia, no ano de 2023, realizará a produção de coreografias para serem apresentadas em eventos e festivais, observando a carga horária mínima prevista no Regimento Interno.

2.5 – A Cia de Dança Cidade de Ponta Grossa realizará ensaios regulares, ensaios gerais, ensaios abertos e apresentações, tanto em eventos da Secretaria Municipal de Cultura como de outras instituições, podendo ser em Ponta Grossa ou em outras cidades.

2.6 – Havendo necessidade, poderão ser programados ensaios e apresentações extras, fora dos períodos apresentados, que deverão ser avisados aos bolsistas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para ensaios e 30 (trinta) dias para apresentação.

2.7 – Os alunos deverão estar no local, prontos para o ensaio, 15 (quinze) minutos antes do horário determinado para o início das atividades. Após este período, não havendo justificativa, o atraso será considerado como falta.

2.8 – Havendo 03 (três) faltas sem justificativa, o aluno bolsista será excluído do quadro efetivo, perdendo seu direito à bolsa, e será convocado o aluno suplente subsequente na avaliação do teste seletivo para suprir a vacância.

2.9 – Faltas sem justificativa no dia de apresentação resultará na automática exclusão do quadro efetivo da Cia de Dança Cidade de Ponta Grossa.

2.10 – A avaliação das justificativas será realizada pela coordenação da Cia de Dança Cidade de Ponta Grossa, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

2.11 – É obrigatória a participação dos bolsistas da Orquestra, Coro, Grupo de Teatro e Cia de Dança nas conferências municipais de cultura, para participar da eleição dos representantes de sua área no conselho de cultura de Ponta Grossa. A ausência do bolsista na Conferência de Cultura será computada como falta em seus dias letivos.

2.12 – Demais normas estarão contidas no Regimento Interno que será disponibilizado aos aprovados no primeiro dia de ensaio.

3 – DAS BOLSAS DE ESTUDOS

3.1 – Serão concedidas bolsas de estudos aos alunos aprovados no valor de R$1.100,00 (um mil e cem reais) bruto por mês, caso não haja nenhuma falta.

3.2 – As bolsas de estudo serão reajustadas nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais atribuídos aos servidores públicos municipais integrantes do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições estarão abertas a partir de **28 de abril de 2023** até às 23h59 de **21 de maio de 2023,** exclusivamente de forma online, através do formulário disponível no site da SMC, cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2023-2.

4.2 – Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição online contendo seus dados de contato e a indicação da vaga pretendida.

4.3 – A Prefeitura de Ponta Grossa e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 – Ao submeter a inscrição é gerada uma confirmação de recebimento por resposta automática via e-mail. É responsabilidade do proponente conferir o recebimento do email de confirmação e, através deste, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para a habilitação da inscrição.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 – A Secretaria Municipal de Cultura divulgará até o dia **25 de maio de 2023** no site cultura.pontagrossa.pr.gov.br e publicará no Diário Oficial do Município o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos concorrentes listados em ordem alfabética.

5.2 – Eventuais recursos ao indeferimento da inscrição devem ser enviados pelo formulário que estará disponível na página da SMC, cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2023-2. O prazo para envio de recursos será até as 23h59 do dia **28 de maio de 2023**.

5.3 – Os recursos serão avaliados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura. O resultado dos recursos será divulgado até o dia **29 de maio de 2023**, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

5.4 – Não haverá alterações de datas e/ou horários de provas para nenhum candidato, em nenhum caso.

6 – DA AUDIÇÃO

~~6.1 – A audição será realizada no Cine Teatro Ópera, localizado na R. Quinze de Novembro, 468 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-020, nos dias **3 e 4 de junho de 2022**, das 14h às 17h30min.~~

6.1 – A audição será realizada no Centro de Cultura, localizado na R. Dr. Colares, 436 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-010, no dia **3 de junho de 2022**, das 14h às 17h30min.

6.2 – O candidato deverá estar no local da audição no horário indicado e deverá apresentar documento de identificação (original ou fotocópia autenticada) à banca examinadora.

6.3 – Não serão tolerados atrasos - o candidato que descumprir o horário estabelecido estará automaticamente excluído do processo seletivo.

6.4 – Para as vagas de bailarinos(as), a audição será composta por 3 (três) etapas:
- 1ª etapa: o teste será realizado através de uma demonstração prática de ballet clássico e dança contemporânea com exercícios de barra, centro, diagonal e chão, direcionada pelos avaliadores.
- 2ª etapa: os avaliadores passarão uma sequência coreográfica para ser reproduzida pelos candidatos, sozinhos ou em grupo.
- 3ª etapa: entrevista.

6.5 – Para a vaga de assistente/ensaiador o teste será composto por 2 (duas) etapas:
- 1ª etapa: o candidato deverá participar da 2º etapa da audição dos bailarinos(as), durante a qual aprenderá a sequência coreográfica passada pelos avaliadores e deverá conduzir e orientar os bailarinos(as) na realização desta sequência.
- 2ª etapa: entrevista.

6.6 – Para a vaga de sonoplasta/técnico de som o teste será composto por 2 (duas) etapas:
- 1ª etapa: o candidato deverá apresentar à banca examinadora, uma proposta de áudio para coreografia, em pen drive, criada a partir das músicas apresentadas neste edital e demais sons que julgar pertinentes, juntamente com uma proposta em formato impresso e deverá também defender esta proposta frente a banca examinadora.
- 2ª etapa: entrevista.

6.7 – Para a vaga de sonoplasta/técnico de som os candidatos deverão apresentar uma proposta, com os áudios disponibilizados no link https://drive.google.com/drive/folders/13gfSmlPl1w2yI_VbXnc3ForYFE4nLp3W?usp=sharing.
6.8 – Para as vagas técnicas de iluminador/técnico de luz e cenógrafo/figurinista o teste será composto por 2 (duas) etapas:
- 1ª etapa: o candidato deverá apresentar à banca examinadora, em formato impresso, uma proposta na sua área, para a coreografia indicada neste edital e deverá também defender esta proposta frente a banca examinadora.
- 2ª etapa: entrevista.

6.9 – Para as vagas técnicas de iluminador/técnico de luz e cenógrafo/figurinista os candidatos deverão apresentar uma proposta, na sua área de interesse, para a coreografia disponibilizada no link https://youtu.be/yLtXYGoe_tQ.

7 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 – A avaliação técnica e artística será realizada por uma banca especialmente convocada para este fim, que será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) pessoas com amplo saber na área da dança. O nome e currículo da banca avaliadora será divulgada na página da Secretaria Municipal de Cultura.

7.2 – Na 1ª etapa os candidatos a bailarino(a) serão avaliados em grupo, tendo a banca examinadora a prerrogativa de requisitar demonstrações específicas ao grupo ou a determinado candidato para a avaliação, conforme a banca julgue necessário.

7.3 – Para as vagas de bailarinos(as), os critérios de pontuação vão considerar os seguintes quocientes:
- Q1 – facilidade de compreensão técnica: 2,0 (dois) pontos;
- Q2 – desenvoltura: 2,0 (dois) pontos;
- Q3 – percepção musical: 2,0 (dois) pontos;
- Q4 – percepção espacial: 2,0 (dois) pontos;
- Q5 – entrevista: 2,0 (dois) pontos.

7.4 – O resultado será a somatória simples dos 5 (cinco) quocientes, podendo atingir o máximo de 10,0 (dez) pontos.

7.5 – Caso seja necessário o desempate entre candidatos, este se dará pela ordem de maior nota individual nos seguintes critérios:
1º) compreensão técnica;
2º) desenvoltura;
3º) percepção musical;
4º) percepção espacial;
5º) entrevista.

7.6 – Para as vagas técnicas, (assistente/ensaiador, iluminador/técnico de luz, sonoplasta/técnico de som, cenógrafo/figurinista), o candidato será avaliado por, no máximo, 10 (dez) minutos. Os critérios de pontuação vão considerar os seguintes quocientes:
- Q1 – clareza da proposta: 2,5 pontos;
- Q2 – qualidade artística da proposta: 2,5 pontos;
- Q3 – qualidade técnica da proposta: 2,5 pontos;
- Q4 – entrevista: 2,5 pontos.

7.7 – O resultado será a somatória simples dos 4 (quatro) quocientes, podendo atingir o máximo de 10,0 (dez) pontos.

7.8 – Caso seja necessário o desempate entre candidatos, este se dará pela ordem de maior nota individual nos seguintes critérios:
1º) viabilidade técnica da proposta;
2º) qualidade técnica da proposta;
3º) qualidade artística da proposta;
4º) entrevista.

8 – DO RESULTADO

8.1 – O resultado final do teste seletivo será divulgado no site da SMC, cultura.pontagrossa.pr.gov.br, até o dia **6 de junho de 2023**, bem como publicado no Diário Oficial do Município.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Após a divulgação dos resultados, o candidato poderá protocolar recurso administrativo. O uso do direito de recurso deverá ocorrer até às 23h59 do dia **8 de junho de 2023** e deverá ser enviado através do formulário a ser disponibilizado no site da SMC, sendo considerado intempestivo qualquer recurso fora deste prazo.

9.2 – Não serão aceitos recursos que questionem a avaliação artística dos candidatos, sendo a decisão da banca examinadora soberana, irrevogável e irrecorrível neste caso.

10 – DOS APROVADOS

10.1 – No dia **12 de junho de 2023**, às 9h30, no Cine Teatro Ópera, localizado na R. Quinze de Novembro, 468 - Centro, Ponta Grossa - PR, CEP 84010-020, os alunos bolsistas aprovados assinarão o Termo de Compromisso com a CDPG. Para tal, deverá entregar os seguintes documentos:

a) Fotocópias do RG, CPF e Comprovante de Residência.
b) Fornecer os dados bancários (poupança ou conta corrente) em nome do bolsista que deverá ser o titular da conta. Não serão aceitas contas conjuntas (a Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa fica eximida de qualquer responsabilidade referente a dado bancário errôneo fornecido pelo candidato).

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O aluno bolsista selecionado concorda e permite a divulgação de seu nome e imagem (fotos e vídeos) exclusivamente para a divulgação dos espetáculos e demais eventos da Cia de Dança Cidade de Ponta Grossa, da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura de Ponta Grossa, sem qualquer ônus para sua mantenedora e com prazo indeterminado.

11.2 – O aluno bolsista que se mudar de Ponta Grossa será automaticamente desligado das atividades da CDPG.

11.3 – Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail pontagrossa.cultura@gmail.com.

11.4 – Os casos omissos neste edital serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura.

11.5 – A realização de inscrição implica na aceitação deste edital.

Ponta Grossa, 28 de abril de 2023

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL 008/2023

TESTE SELETIVO PARA ALUNO BOLSISTA DA COMPANHIA DE DANÇA CIDADE DE PONTA GROSSA

HOMOLOGAÇÃO DOS RECURSOS

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação dos recursos para o Edital 008/2023 – Teste Seletivo para Aluno Bolsista da Companhia de Dança Cidade de Ponta Grossa. A audição será realizada no Centro de Cultura, localizado na R. Dr. Colares, 436 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-010, no dia **3 de junho de 2022**. O candidato deverá estar no local da audição no horário indicado e deverá apresentar documento de identificação (original ou fotocópia autenticada) à banca examinadora. Não serão tolerados atrasos - o candidato que descumprir o horário estabelecido estará automaticamente excluído do processo seletivo.

Nome	Vaga Pretendida	Situação	Recursos
Agnnes de Souza Lima	Bailarino/Bailarina	Indeferida - não enviou carta de corresidência	Não enviou recurso
Alfredo Prestes Netto	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Aline Elicker	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Alisson Jonathan Novak	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Ana Beatriz de Lima Grigorim	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Beatriz Aires Barboza	Bailarino/Bailarina Assistente/Ensaidor	Indeferida - não enviou carta de corresidência	Não enviou recurso
Beatriz da Paixão Freitas	Iluminador/Técnico de luz	Deferida	–
Bianca Henneberg Reis	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Bianca Menegat Schuinski	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Bianca Néttellyn Barbosa	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Brienna Margraf	Bailarino/Bailarina Cenógrafo/Figurinista	Deferida	–
Bruna Gardinal	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Bruno Fernando de Paula	Bailarino/Bailarina Sonoplasta/Técnico de som	Deferida	–
Dájila Munhoz Palmeira	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Emerson Aparecido Mendes Batista Junior	Bailarino/Bailarina Cenógrafo/Figurinista	Deferida	–
Gisely Campos de Almeida Wursba	Bailarino/Bailarina	Indeferida - não enviou carta de corresidência	Não enviou recurso
Gustavo Martins de Jesus	Iluminador/Técnico de luz	Indeferida - não enviou carta de corresidência	Recurso aceito
Helena Vlastuin Coelho	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Jonas Jorge da Silva	Bailarino/Bailarina Assistente/Ensaidor	Indeferida - não enviou comprovante de endereço	Recurso aceito
Kaio Armando Gomes Bergamin	Bailarino/Bailarina Assistente/Ensaidor	Deferida	–
Kamylle Coppla	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Larissa da Silva Sanches	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Laura Mezzomo Schafranski	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Letícia Aguiar Maganha	Bailarino/Bailarina	Deferida	–

Lilian Ferreira Magalhães	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Lucas Luciano Pereira	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Maicon Esperidião de Oliveira	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Manoela Bueno Muniz	Bailarino/Bailarina Assistente/Ensaidor	Indeferida - não enviou carta de corresidência	Não enviou recurso
Marcelle Schoembaecler	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Nessandra Cordeior Melek	Cenógrafo/Figurinista	Deferida	–
Otávio Ferreira da Silva	Bailarino/Bailarina	Deferida	–

Paulo Henrique Neto	Iluminador/Técnico de luz Cenógrafo/Figurinista	Indeferida - comprovante de endereço com mais de 3 meses	Recurso aceito
Phayga Cristinne de Paula Gruber	Bailarino/Bailarina Assistente/Ensaidor	Deferida	–
Rafael de Toledo Pedroso da Silveira	Sonoplasta/Técnico de som	Deferida	–
Renan Sota Guimarães	Iluminador/Técnico de luz	Deferida	–
Sabryne dos Santos Barbosa	Bailarino/Bailarina Assistente/Ensaidor	Deferida	–
Tiago Martins De Matos	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Vanessa Gonçalves de Souza Nadal	Bailarino/Bailarina	Deferida	–

Ponta Grossa, 29 de maio de 2023

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL 008/2023

TESTE SELETIVO PARA ALUNO BOLSISTA DA COMPANHIA DE DANÇA CIDADE DE PONTA GROSSA
CRONOGRAMA DAS AUDIÇÕES

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público o cronograma das audições para o Edital 008/2023 – Teste Seletivo para Aluno Bolsista da Companhia de Dança Cidade de Ponta Grossa. A audição será realizada no Centro de Cultura, localizado na R. Dr. Colares, 436 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-010, no dia **3 de junho de 2022**. O candidato deverá estar no local da audição no horário indicado e deverá apresentar documento de identificação (original ou fotocópia autenticada) à banca examinadora. Não serão tolerados atrasos - o candidato que descumprir o horário estabelecido estará automaticamente excluído do processo seletivo.

Bailarino/Bailarina e Assistente/Ensaidor 03/06/2023 - 14h	
Nome	**Horário**
Alfredo Prestes Netto	Bailarino/Bailarina
Aline Elicker	Bailarino/Bailarina
Alisson Jonathan Novak	Bailarino/Bailarina
Ana Beatriz de Lima Grigorim	Bailarino/Bailarina
Bianca Henneberg Reis	Bailarino/Bailarina
Bianca Menegat Schuinski	Bailarino/Bailarina
Bianca Néttellyn Barbosa	Bailarino/Bailarina
Brienna Margraf	Bailarino/Bailarina
Bruna Gardinal	Bailarino/Bailarina
Bruno Fernando de Paula	Bailarino/Bailarina
Dájila Munhoz Palmeira	Bailarino/Bailarina
Emerson Aparecido Mendes Batista Junior	Bailarino/Bailarina
Helena Vlastuin Coelho	Bailarino/Bailarina
Jonas Jorge da Silva	Bailarino/Bailarina Assistente/Ensaidor
Kaio Armando Gomes Bergamin	Bailarino/Bailarina Assistente/Ensaidor
Kamylle Coppla	Bailarino/Bailarina
Larissa da Silva Sanches	Bailarino/Bailarina
Laura Mezzomo Schafranski	Bailarino/Bailarina
Letícia Aguiar Maganha	Bailarino/Bailarina
Lilian Ferreira Magalhães	Bailarino/Bailarina
Lucas Luciano Pereira	Bailarino/Bailarina
Maicon Esperidião de Oliveira	Bailarino/Bailarina
Marcelle Schoembaecler	Bailarino/Bailarina
Otávio Ferreira da Silva	Bailarino/Bailarina
Phayga Cristinne de Paula Gruber	Bailarino/Bailarina Assistente/Ensaidor
Sabryne dos Santos Barbosa	Bailarino/Bailarina Assistente/Ensaidor
Tiago Martins De Matos	Bailarino/Bailarina
Vanessa Gonçalves de Souza Nadal	Bailarino/Bailarina

Sonoplasta/Técnico de som - 03/06/2023	
Nome	**Data / Horário**
Bruno Fernando de Paula	8h40
Rafael de Toledo Pedroso da Silveira	9h00

Iluminador/Técnico de luz - 03/06/2023	
Nome	**Data / Horário**
Beatriz da Paixão Freitas	9h20
Gustavo Martins de Jesus	9h40
Paulo Henrique Neto	10h00
Renan Sota Guimarães	10h20

Cenógrafo/Figurinista - 03/06/2023	
Nome	**Data / Horário**
Brienna Margraf	10h40
Emerson Aparecido Mendes Batista Junior	11h00
Nessandra Cordeior Melek	11h20
Paulo Henrique Neto	11h40

Ponta Grossa, 29 de maio de 2023
ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE DA LAS

DOUGLAS PERFORMANCE LTDA Torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a sua Licença Simplificada Ambiental, para SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E REPARAÇAO MECANICA PARA VEICULOS AUTOMOTORES NA RUA JOAO FEROGOTTI 426 BOA VISTA, Ponta Grossa – Paraná.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

AUTO MECANICA VOLPASTER LTDA torna público que irá requerer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios, instalada na Av Senador Flavio Carvalho Guimarães, n° 3440, Box 01 a 08, no bairro Boa Vista, em Ponta Grossa – PR.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA DE IMÓVEL E DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA E/OU TAXA DE ROÇADA

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Infração por Falta de Limpeza de Imóvel e de Lançamento da Taxa de Limpeza e/ou Taxa de Roçada. Os Autuados têm o prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização. Se os Autuados efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 30 dias a contar da presente notificação, a multa poderá ser paga com desconto de 50%. Se os Autuados não efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 30 dias a contar da presente notificação o Município executará e, além da multa, serão cobradas as Taxa de Limpeza e/ou Taxa de Roçada. Ficam lançadas a Taxa de Roçada e a Taxa de Limpeza, conforme artigos 5º, 6º e 8º da Lei nº 12.427/2015.

N. CADASTRO	N. DO A.I.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	MULTA EM R$	TAXA DE LIMPEZA EM R$	TAXA DE ROÇADA EM R$
28272	452/2023	ORLANDO WOICIECHOWSKI	RUA FAGUNDES VARELA, 1031	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.348,48
22754	453/2023	ESPÓLIO DE ALCIDES DEGRAF	RUA ASSIS BRASIL, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.608,69
168738	454/2023	ALVO PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	RUA JOÃO MARIA SAUEBIER, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	505,91
168739	455/2023	ALVO PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	RUA JOÃO MARIA SAUEBIER, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	506,10
62463	456/2023	EDUARDO GRUSZKA	RUA NICOLAU FLORENZANO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.032,43
62421	457/2023	ARGUELLO MOLL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA NICOLAU FLORENZANO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.032,43

PONTA GROSSA PREFEITURA MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Notificação para Limpeza de Imóvel. Os Notificados tem o prazo de 10 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Penalidade Pecuniária, a qual pode variar entre 10 a 80 VRs mais fração para cada 1000 m², nos termos da Lei nº 12.427/2015. Além da multa, se o titular não executar o serviço dentro do prazo legal está sujeito a que o Município execute o serviço e faça a cobrança do custo pelo meio judicial.

N. CADASTRO	N. DO A.N.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR DA MULTA EM R$
33369	1266/2023	ARTUR TAMENHEIN	RUA AFONSO CELSO, 665	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00
33367	1267/2023	ESPÓLIO DE REINOLDO SCHNEKEMBERG	RUA AFONSO CELSO, 703	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	9.270,80
33368	1267/2023	ESPÓLIO DE REINOLDO SCHNEKEMBERG	RUA ZACARIAS DE GOES E VASCONCELOS, 671	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	9.270,80
58581	1268/2023	ESPÓLIO DE DORACI MEDEIROS DA LUZ	RUA DOUTR CID CORDEIRO PRESTES, 113	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
7926	1269/2023	ESPÓLIO DE ANTONIO FELDE	RUA RUBENS GOMES DE SOUZA, 4250	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
7927	1269/2023	ESPÓLIO DE ANTONIO FELDE	RUA RUBENS GOMES DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
51766	1270/2023	HILSON CHRISTIANO SCHLUTER	RUA DOUTOR MARIO LIMA DOS SANTOS, 12	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
124427	1271/2023	MARCOS SKODOWSKI	RUA EDMUNDO DE OLIVEIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
66030	1272/2023	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - AOS CUIDADOS RUMO MALHA SUL S/A	AVENIDA VISCONDE DE MAUÁ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	998.776,99
2952	1273/2023	SUELI GONÇALVES FOGAÇA SEBBEN	RUA MARCILIO LUIZ MEZZOMO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
88882	1274/2023	JOSE JOAREIS DE OLIVEIRA	RUA EXPEDICIONARIO TUFFI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
3081	1275/2023	ESPÓLIO DE FRANCISCO DANCHURA	RUA MARCILIO LUIZ MEZZOMO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
3075	1275/2023	ESPÓLIO DE FRANCISCO DANCHURA	RUA MARCILIO LUIZ MEZZOMO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
3076	1275/2023	ESPÓLIO DE FRANCISCO DANCHURA	RUA MARCILIO LUIZ MEZZOMO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
3077	1275/2023	ESPÓLIO DE FRANCISCO DANCHURA	RUA MARCILIO LUIZ MEZZOMO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
3079	1276/2023	NEUSA ROSA FARDIN DANCZURA	RUA DOUTOR BATISTA LACERDA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
3078	1276/2023	NEUSA ROSA FARDIN DANCZURA	RUA DOUTOR BATISTA LACERDA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00
3033	1277/2023	THEOPHILO CUNHA SOUZA JUNIOR	RUA DOUTOR BATISTA LACERDA,716	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
3035	1277/2023	THEOPHILO CUNHA SOUZA JUNIOR	RUA DOUTOR BATISTA LACERDA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
3036	1277/2023	THEOPHILO CUNHA SOUZA JUNIOR	RUA DOUTOR BATISTA LACERDA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
3037	1277/2023	THEOPHILO CUNHA SOUZA JUNIOR	RUA DOUTOR BATISTA LACERDA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
82951	1278/2023	ESPÓLIO DE ADALBERTO CARVALHO DE ARAUJO	RUA BALDUINO TAQUES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
82950	1278/2023	ESPÓLIO DE ADALBERTO CARVALHO DE ARAUJO	RUA VISCONDE DE NACAR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
48598	1279/2023	IVO NEI CZEZACKI	RUA BALDUINO TAQUES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
48597	1279/2023	IVO NEI CZEZACKI	RUA BALDUINO TAQUES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
48596	1280/2023	NEI EDUARDO SCHNEIDER	RUA BALDUINO TAQUES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
48595	1280/2023	NEI EDUARDO SCHNEIDER	RUA BALDUINO TAQUES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
48594	1281/2023	IBRAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	RUA BALDUINO TAQUES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
48593	1282/2023	SGS AGRICULTURA E INDUSTRIA LTDA	RUA VISCONDE DE NACAR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
48592	1283/2023	CLEINERINDA DE ABREU KIT	RUA VISCONDE DE NACAR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
48539	1283/2023	CLEINERINDA DE ABREU KIT	RUA VISCONDE DE NACAR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
48591	1284/2023	ALFREDO ALVARO MOTTI	RUA VISCONDE DE NACAR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
51113	1285/2023	ESPÓLIO DE ALEXANDRE LEON BORDES	RUA ATAULFO ALVES, 887	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
51114	1285/2023	ESPÓLIO DE ALEXANDRE LEON BORDES	RUA LUIZ MIGDALSKI, 887	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
51221	1286/2023	ESPÓLIO DE ALEXANDRE LEON BORDES	RUA LUIZ MIGDALSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
51222	1286/2023	ESPÓLIO DE ALEXANDRE LEON BORDES	RUA ATAULFO ALVES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
75263	1287/2023	ESPÓLIO DE IZALTINO PEDROSO DOS SANTOS	AVENIDA NOROESTE, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
85432	1288/2023	COOPERATIVA HABITACIONAL DO NORTE PIONEIRO	RUA AUGUSTO DOS ANJOS, 81	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
47387	1289/2023	ESPÓLIO DE ALBINO NICOLAIO	RUA NESTOR BORBA, 474	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00
125314	1290/2023	MICHEÇLE APARECIDA SCUDLAREK	RUA QUINZE DE SETEMBRO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
172495	1291/2023	LUIS ADRIANO VEIGANTES	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
82511	1292/2023	CARLOS HEIDI KOGA	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
82512	1292/2023	CARLOS HEIDI KOGA	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
82513	1292/2023	CARLOS HEIDI KOGA	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
82541	1293/2023	ACMS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
82517	1294/2023	IRO SCHOMA	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
105804	1295/2023	BR PLATINUM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	233.877,00
1043330	1296/2023	DIRCE YOSHIKO MISUGI	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
104944	1297/2023	SIMONE SOUZA DE MALDONADO	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
104942	1297/2023	SIMONE SOUZA DE MALDONADO	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
104943	1297/2023	SIMONE SOUZA DE MALDONADO	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00

82098	1298/2023	ABNER FLORES BOSSAK	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00
82088	1298/2023	ABNER FLORES BOSSAK	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
48676	1299/2023	COSTRUTTORE INCORPORADORA LTDA	RUA ADAO BECHER, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
160460	1300/2023	ESTADO DO PARANÁ	RUA CESAR MARQUIS AGOSTINHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	8.098.532,62

PONTA GROSSA PREFEITURA
MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Notificação para Limpeza de Imóvel. Os Notificados tem o prazo de 10 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Penalidade Pecuniária, a qual pode variar entre 10 a 80 VRs mais fração para cada 1000 m², nos termos da Lei nº 12.427/2015. Além da multa, se o titular não executar o serviço dentro do prazo legal está sujeito a que o Município execute o serviço e faça a cobrança do custo pelo meio judicial.

N. CADASTRO	N. DO A.N.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR DA MULTA EM R$
52494	1301/2023	DIUNEI LEOCADIO GONÇALVES	RUA JACOB HOLZMANN, 139	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
52493	1302/2023	ESPÓLIO DE JOSEFINA CORDEIRO STOCCO	RUA JACOB HOLZMANN, 159	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
168740	1303/2023	ARGUELLO E PACCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	RUA JOAO MARIA SAUERBIER, 143	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
14614	1304/2023	ESPÓLIO DE BRONISLAU SOLTOWSKI	RUA ADILIO RAMOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
53082	1305/2023	ESPÓLIO DE SUELI VALENTIM	RUA RICARDO WAGNER, 750	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
53084	1305/2023	ESPÓLIO DE SUELI VALENTIM	RUA RICARDO WAGNER, 750	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
35200	1306/2023	HELENA PAULINA DE ALMEIDA	RUA GUARAQUEÇABA, 60	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
26111	1307/2023	ARLI OBERG DE OLIVEIRA	RUA BENTO RIBEIRO, 721	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
22921	1308/2023	LUCIA NELLA DIGNAZIO NASSER	RUA PADRE JOAOA ANTONIO, 795	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
21077	1309/2023	ANTONIO IANZEN	RUA CHRISTIANO JUSTUS JUNIOR, 41	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
54969	1310/2023	DANILO CESTO	RUA FREIRE ALEMÃO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
49388	1311/2023	MAXIMILIANO CAILLOT	RUA CURITIBA, 434	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
57089	1312/2023	NADEJA DA SILVA	RUA LEOPOLDO FROES, 747	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
201600	1313/2023	KARINE SOUZA DE MATOS	RUA MARIA GENY BONFATI, 59	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	80.440,54

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, em atendimento ao disposto no parágrafo 4° do Art. 9 da Lei 101 de 04 de maio de 2000, CONVOCA, os membros do Poder Legislativo e a população em geral, a participar, no próximo dia 30 de Maio 2023 – terça-feira - às 14:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ponta Grossa, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, oportunidade em que o Poder Executivo aqui representado pelo Secretário da Fazenda realizará apresentação e avaliação das Metas Fiscais do Executivo referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
CLAUDIO GROKOVISKI
Secretário Municipal da Fazenda

PONTA GROSSA PREFEITURA — FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL — SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2023

A Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social Ponta Grossa, em conjunto com o Superintendente de Habitação no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar um fluxo de trabalho para garantir a correta aplicação da Lei 13.245/2018, regulamentada através do Decreto 15.044/2018 que dispõe sobre o Programa Lar Acolhedor:

DETERMINA

QUE à partir de 20/04/2023 será seguido o fluxograma de trabalho conforme abaixo:

Etapa 01 – Atendimento Primário -Social

1-Agendamento; (Recepção)

2-Atendimento das famílias que tem interesse no programa Lar Acolhedor;

2.1 É obrigatória a verificação do cadastro socioeconômico e sua atualização, registrando o interesse na adesão ao programa;

3-Entrevista com a Assistente Social e em caso de deferimento do pedido preenchimento do Requerimento Lar Acolhedor;

4- Visita da Assistente Social para averiguar a situação de precariedade relatada pela família, quando for necessário;

5- Emissão do relatório e parecer técnico social; e inclusão da informação referente à concessão do benefício no cadastro socioeconômico;

6- Abertura do SEI, incluindo o Requerimento de adesão ao Programa Lar Acolhedor o Relatório Social e documentos pertinentes do Serviço Social, que deram origem ao Requerimento.(Laudo da Prefeitura Patrimônio e Defesa Civil, Boletim de Ocorrência, Guarda Solidária, Medida Protetiva, Encaminhamentos do Ministério Pùblico e Vara da Infância , Ação de Despejo Judicial, Encaminhamento da Rede, entre outros)

7- Deferimento ou indeferimento do pedido; (Diretor Financeiro)

7.1 – Tendo sido deferido o pedido, encaminhar SEI para atendimento secundário;

PONTA GROSSA PREFEITURA — FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL — SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

7.2- Inclusão das informações sobre o programa e o número do SEI referente à concessão do benefício, no cadastro socioeconômico;

*Cabe ao servidor que iniciar o processo, realizar toda a tramitação acima, ou em caso de impossibilidade, relatar todas as etapas cumpridas no SEI.

Etapa 01 – Atendimento Secundário -Social

8- A família será orientada sobre a documentação exigida para habilitação no Programa, sobre a escolha da residência a ser locada, sobre a necessidade de comunicar a Superintendência em caso de necessidade de mudança de endereço e sobre o preenchimento do contrato de locação visando cumprir os critérios da Lei;

9- Conferência da documentação apresentada e preenchimento do contrato de locação;

9.1 - Comunicar o beneficiário sobre a necessidade de sempre apresentar a documentação (contrato/recibo) para o prosseguimento do programa;

10- Visita domiciliar para averiguar a residência locada, se a família está residindo no imóvel, se está condições de uso ou se não está em área de risco, mediante a emissão de relatório. Em caso de dúvidas sobre a situação estrutural do imóvel e sua localização, solicitar parecer técnico da Divisão de Engenharia ;

11-Inclusão da documentação no SEI ;

12- Cota para aprovação da Diretoria Financeira da concessão do benefício;

13- Em caso de mudança de endereço do beneficiário, informado pelo requerente, comunicar imediatamente através de cota no SEI de origem para que seja anexado o novo contrato;

14- Em caso de desistência do programa informada pelo requerente comunicar imediatamente através de cota no SEI, solicitando a suspensão do pagamento. Em caso de constatação irregularidade, realizar visita domiciliar e informar através de relatório anexando no SEI, também solicitando a suspensão do pagamento

15- Em caso de manifestação de interesse de prorrogação do contrato de aluguel pelo período de mais 3 meses, o beneficiário deverá entregar junto ao setor administrativo o Requerimento de Prorrogação do Programa Lar Acolhedor juntamente com as demais documentações (Certidões de bens, comprovante de residência, etc.);

15.1 - Visita domiciliar para averiguar se a família continua residindo no imóvel, e ainda encontra-se em situação de precariedade;

15.2 - Encaminhar para a Assistente Social elaborar o laudo Social;

15.3 – - Deferimento ou indeferimento da renovação; (Diretor Financeiro)

(42) 3220-1048 CNPJ:76.175.884/0001-87 Rua Balduino Taques 445 3° piso. Centro Ponta Grossa CEP 84010-050

16- Preenchimento do aditivo ao contrato de locação;

17- Envio de cota informando a Diretoria Administrativa sobre a renovação do contrato de aluguel;

18- Em caso do não preenchimento do aditivo ao contrato de locação e ou da entrega do recibo referente ao mês anterior, até a data do próximo vencimento, comunicar o beneficiário, registrando o ocorrido e juntar a documentação via SEI, para solicitar a suspensão do benefício;

*Cabe ao servidor que iniciar o processo, realizar toda a tramitação acima, ou em caso de impossibilidade, relatar todas as etapas cumpridas no SEI.

ETAPA 2 – Diretoria Administrativa

1-Conferência da documentação contida no SEI de origem do processo;

2-Abertura de novo SEI para SEFAZ- SECRETARIA DA FAZENDA do Município, individualmente para cada beneficiário. Somente serão enviadas as solicitações dos benefícios que estiverem com a documentação completa, incluído o contrato vigente e recibo referente ao pagamento do mês anterior aluguel. Neste momento será informado à Divisão Social o número do SEI referente à solicitação do pagamento. Este SEI é direcionado exclusivamente à SEFAZ e à Secretária da Família e Desenvolvimento Social, não devendo haver manifestação através de cota por nenhum outro departamento;

3-Envio do SEI, solicitando os pagamentos, semanalmente, dentro do cronograma de pagamentos fornecido SEFAZ/DF;

4-Tramitação dentro da SEFAZ, aprovação da despesa pelo Secretário da Fazenda (em torno de 10 dias corridos);

5-Emissão de Nota de Empenho pela SEFAZ/DECONT;

6-Assinatura do empenho pela Secretária;

7-Liquidação da despesa pela SEFAZ/CML;

8- Transferência para a conta do beneficiário;

9- Prazo para inclusão do comprovante de depósito no processo, em até 30 dias ;

10- Encerramento do SEI de pagamento daquele mês;

11- Inclusão do comprovante no SEI de origem.

*Finalizadas as etapas acima descritas dentro dos primeiros 30 dias, iniciam-se sucessivamente as seguintes etapas:

PONTA GROSSA PREFEITURA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ETAPA 3 – Continuidade do benefício

1-Havendo atraso na entrega do recibo referente ao depósito do mês anterior, para que seja liberado o próximo depósito, informar ao beneficiário da necessidade da apresentação do recibo referente ao depósito do mês anterior, via watsapp;

2-Conferência do recibo e inclusão no processo. Em caso de erro ou divergência de assinatura, solicitar apresentação de novo recibo;

3-Solicitação de liberação de novo pagamento pela Diretoria Administrativa;

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

Ponta Grossa, em 29 de Maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
TATYANA DENISE BELO
Data: 29/05/2023 16:51:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TATYANA DENISE BELO

Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO ALFREDO HORST NETO
Data: 29/05/2023 17:02:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO ALFREDO HORST NETO

Superintendente de Habitação

(42) 3220-1048 CNPJ:76.175.884/0001-87 Rua Balduíno Taques 445 3° piso. Centro Ponta Grossa CEP 84010-050

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

A COMISSÃO DE ELEIÇÃO PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARTES, USANDO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES PARA CANTIDATURA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES, CUMPRINDO A RESOLUÇÃO Nº 10/2023 EM SEU ARTIGO nº85, NO ITEM 2 – DAS INSCRIÇÕES, ITEM 2.3 **PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS** PARA CONCORRER A FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR. TENDO NO ITEM **2.2 – PRAZO DE RECURSOS**, **01/06 A 06/06 DO PRESENTE ANO.**

NOMES	INDEFERIDO / DEFERIDO
Adilson Aranha Pereira Junior	Deferido
Adriane Cristina da Silva	Indeferido
Alessandra da Cruz Alves	Indeferido
Alexsandro Valdir Bauer	Indeferido
Alice Estefaniak Valentin	Indeferido
Ana Vanessa de Oliveira Souza	Indeferido
Bianca Onesko	Indeferido
Camila de Fátima Dihl	Indeferido
Claudia Biscaia da Silva	Indeferido
Claudia de Fátima Rodrigues Udagawa	Indeferido
Cleri Rocha da Silva de Paula Fonseca	Indeferido
Cleyton Carneiro	Indeferido
Creudineia Aparecida Rodrigues de Almeida	Indeferido
Cristiano Olegário de Jesus	Indeferido
Daiane Arruda Marçal Borges	Deferido
Elizabeth de Lima Roskosz	Deferido
Evelise Aparecida da Rocha	Indeferido
Everton de Souza	Indeferido
Fernanda Antunes Mirais Xavier	Indeferido
Fernanda Aparecida Dutra	Deferido
Gabriela Moreira Tavares	Indeferido
Geovana Ferreira Kopeski	Deferido
Gislaine Aparecida Indejejczak	Indeferido
Glaci Terezinha Antunes de Lima	Indeferido
Helegildo Migliorini	Indeferido
Janilse de Andrade Lovato	Indeferido
Ivan Ferreira da Rosa	Indeferido
Izaias Guedes de Aquino	Indeferido
Janilse de Andrade Lovato	Indeferido
Jaqueline Ruppel	Deferido
Jessica da Silva	Indeferido
José Ricardo Vieira	Indeferido
Josélia do Rocio Nascimento	Indeferido
Josiane Aparecida Vezine Brabicoski	Deferido
Josiane Cristina Favaro de Matos	Indeferido
Kleyton Carneiro	Indeferido
Leonardo Luiz Borba	Indeferido
Liliane Cristina Maciel Pan	Deferido
Luan Patrick Galvão	Deferido
Luci Mara Nadolny	Deferido
Lucia Niebekailo Marenda	Indeferido
Luciane Pfeiffer de Almeida	Deferido
Lucimara Nadolny	Deferido
Maira Kraemer da Silva Bonfim	Indeferido
Márcia Czerevaty Hanneck	Indeferido
Maria Eduarda de Almeida Moraes	Indeferido
Maria Eduarda Macenhan Pavesi	Deferido
Mariana Sequinel	Indeferido
Marilza Rodrigues	Deferido
Marlete Aparecida Livai Fagundes	Indeferido

Michelly Bohatch Markowcz	Indeferido
Moisés Figueiredo Gomes	Indeferido
Nathaly Margraf	Indeferido
Patrícia Andriele Beraldo da Silva	Indeferido
Patrícia Casturina Santos Radkoswski	Indeferido
Paula Jardim Strack de Almeida	Indeferido
Paulo Francisco Moro Cueveas	Indeferido
Priscila Paloma Apolinário	Indeferido
Priscila Rechetzki	Deferido
Rafaela Aparecida Subtil de Oliveira	Indeferido
Renata de Fátima Alves	Indeferido
Roberta Sabater da Silva Medeiros	Indeferido
Rosangela Aparecida de Souza Kuller	Indeferido
Roselia de Lourdes Ribeiro	Deferido
Sarah Aires Camargo	Indeferido
Silvana Zdebski Lemos	Indeferido
Simone Aparecida Scheifer	Deferido
Tatiana Nunes da Silva	Deferido
Tatiely Amaral França	Indeferido
Terezinha de Jesus da Silva	Deferido
Thays Stelmah	Indeferido
Victor Hembecker de Freitas	Indeferido
Vivian Cristiane Iaciuk	Deferido
Viviane Maciel Pinto	Deferido

Ponta Grossa,30 de maio de 2023.

C.T.E.R

Conselho do Trabalho, Emprego e Renda. Ponta Grossa - PR

Conselho do Trabalho, Emprego e Renda.

ATA DA DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA. Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e tres, às dezesseis horas, reuniram-se nas dependências da Agência Sine Municipal-PG, membros do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda-CTER; Srs.(as); Adir Ferreira de Jesuz, Paulo Barbosa Pinto, Nilton César Bahls Gomes, Maristela Guarnieri, Cerli Terezinha Domingues, Mauro César Carvalho Pereira, Emerson Correa, Adilson Dusi Strack, José Luiz dos Santos Clemente, Rita de Cássia Dias Gomes, Gerry Anderson Taques Ribas, Maria Donizeti Teixeira Alves, Victor Hugo de Oliveira, Priscilla Garbelini Jaronski, Michel João Haddad Neto, Silva Aparecida Moreira de Lima e Ederaldo Luiz de Oliveira, que constatado o quórum deu-se início à reunião presencial. **1°item da pauta: Discussão e Aprovação Bloco de Ações e Serviços da Gestão e Manutenção da Unidade Sine Municipal-PG/2023, com a distribuição do saldo Orçamentário da Ação/2023;** O Presidente deste Conselho Sr. Adir Ferreira de Jesuz transmitiu a todos os presentes as informações pertinentes ao **PAS** frisando a importância do Conselho nas ações do bloco. Foi exposto aos Conselheiros que o município de Ponta Grossa-PR foi contemplado com a disponibilidade orçamentária na portaria SPPE/MTP Nº 8.057, com valores de R$ 277.936,49 (Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), para aplicação no bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do Sine do ano de 2023, contando com R$ 27.793,65 (Vinte e sete mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) de contrapartida do município, e R$ 17.783,69 (Dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), de saldo bancário em conta na data de 30/12/2022, totalizando R$ 323.513.83 (Trezentos e vinte e três mil, quinhentos e treze reais e oitenta e três centavos), sendo o recurso aplicado para pagamento de locação de imóvel, no valor de R$ 198.240,00 (Cento e noventa e oito mil, duzentos e quarenta reais), e o restante para material de consumo no valor de R$ 125.273,83 (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), sendo aprovado pelo Conselho sem ressalvas.

ADIR FERREIRA DE JESUZ

PAULO BARBOSA PINTO

NILTON CÉSAR BAHLS GOMES

GERRY ANDERSON TAQUES RIBAS

MAURO CÉSAR CARVALHO PEREIRA

RITA DE CÁSSIA DIAS GOMES

MARIA DONIZETE TEIXEIRA ALVES

PRISCILA GARBELINI JARONSKI

RUA –DOUTOR COLARES, 354 – CENTRO – CEP: 84010-010 - PONTA GROSSA – PR – FONE: (42) 3220-1070

C.T.E.R

Conselho do Trabalho, Emprego e Renda. Ponta Grossa - PR

Conselho do Trabalho, Emprego e Renda.

VICTOR HUGO DE OLIVEIRA

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS CLEMENTE

SILVA APARECIDA MOREIRA DE LIMA

EMERSON CORREA

ADILSON DUSI STRACK

MARISTELA GUARNIERI

CERLI TEREZINHA DOMINGUES

MICHEL JOÃO HADDAD NETO

EDERALDO LUIZ DE OLIVEIRA

RUA –DOUTOR COLARES, 354 – CENTRO – CEP: 84010-010 - PONTA GROSSA – PR – FONE: (42) 3220-1070

Convite

CONVIDAMOS a população princesina, os membros do Poder Executivo (Prefeito Municipal e demais membros) e do Poder legislativo (Senhores Vereadores) a participar no próximo dia **30 de maio de 2023, às 15:00 horas,** no Plenário da Câmara Municipal de Ponta Grossa, da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde estaremos apresentando Relatório de Prestação de Contas referente ao **1° quadrimestre de 2023 da Fundação Municipal de Saúde**.

Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

CIMSAMU Campos Gerais

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.354.389,64	36.354.389,64	6.100.552,30	16,78	7.953.373,46	21,88	28.401.016,18
RECEITAS CORRENTES	36.354.389,64	36.354.389,64	6.100.552,30	16,78	7.953.373,46	21,88	28.401.016,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	196.716,40	0,00	429.188,74	0,00	-429.188,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	196.716,40	0,00	429.188,74	0,00	-429.188,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.354.389,64	36.354.389,64	5.903.822,90	16,24	7.507.745,26	20,65	28.846.644,38
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	36.354.389,64	36.354.389,64	5.903.822,90	16,24	7.507.745,26	20,65	28.846.644,38
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	13,00	0,00	16.439,46	0,00	-16.439,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	16.414,46	0,00	-16.414,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	13,00	0,00	25,00	0,00	-25,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.354.389,64	36.354.389,64	6.100.552,30	16,78	7.953.373,46	21,88	28.401.016,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.354.389,64	36.354.389,64	6.100.552,30	16,78	7.953.373,46	21,88	28.401.016,18
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.354.389,64	36.354.389,64	6.100.552,30	16,78	7.953.373,46	21,88	28.401.016,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.629.129,30	-	-	1.629.129,30	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.629.129,30	-	-	1.629.129,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.354.389,64	37.983.518,94	2.927.296,45	31.571.986,77	6.411.532,17	3.679.927,89	7.011.878,35	30.971.640,59	7.009.937,86
DESPESAS CORRENTES	36.267.395,40	37.928.524,70	2.917.223,29	31.559.215,61	6.369.537,93	3.679.927,89	7.011.878,35	30.927.417,51	6.997.168,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.697.503,12	1.580.792,34	179.745,04	948.195,63	1.232.596,71	171.464,74	254.275,91	1.326.516,43	254.275,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.569.892,28	36.345.732,36	2.737.478,25	31.211.019,95	5.134.712,38	3.496.371,89	6.744.831,28	29.600.901,08	6.742.890,89
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.569.892,28	36.345.732,36	2.737.478,25	31.211.019,95	5.134.712,38	3.496.371,89	6.744.831,28	29.600.901,08	6.742.890,89
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	10.071,16	12.771,16	2.228,84	10.071,16	12.771,16	2.228,84	12.771,16
INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	10.071,16	12.771,16	2.228,84	10.071,16	12.771,16	2.228,84	12.771,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.994,24	41.994,24	0,00	0,00	41.994,24	0,00	0,00	41.994,24	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.354.389,64	37.983.518,94	2.927.296,45	31.571.986,77	6.411.532,17	3.679.927,89	7.011.878,35	30.971.640,59	7.009.937,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.354.389,64	37.983.518,94	2.927.296,45	31.571.986,77	6.411.532,17	3.679.927,89	7.011.878,35	30.971.640,59	7.009.937,86
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	941.495,11	-	943.453,58
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.354.389,64	37.983.518,94	2.927.296,45	31.571.986,77	-	3.679.927,89	7.953.373,46	-	7.953.373,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU, emitido em 29/mai/2023 as 11h e 49m.

www.elotech.com.br Continua Página: 2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Presidente

CLAUDINE DE FATIMA SOLEK
Contadora

LUCIANO CORDEIRO PINTO
Diretor Financeiro

JOSLAINE CAVALI
Controladora Interna

ELTIENER MAYARA FITZ ROGÉRIO
Controladora Geral

www.elotech.com.br Página: 3

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Presidente

CLAUDINE DE FATIMA SOLEK
Contadora

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	1.167.543,25	82.342,58	1.249.885,83
Pessoal Ativo	1.167.543,25	82.342,58	1.249.885,83
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	50.789,76	0,00	50.789,76
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	50.789,76	0,00	50.789,76
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	1.116.753,49	82.342,58	1.199.096,07
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	1.116.753,49	82.342,58	1.199.096,07

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREFEITURA MUNCIPAL DE JAGUARIAÍVA	1.761.715,28	40.456,45
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS	47.569,49	5.617,19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI	811.680,00	32.756,21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ	230.864,25	27.839,56
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO	4.140.809,00	82.960,32
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA	59.321,32	3.814,42
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO	180.621,28	6.434,49
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA	235.879,36	10.222,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ	438.584,36	15.868,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA	1.167.708,36	38.321,29
PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIO MARTINS	361.080,16	12.752,22
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA	133.957,98	17.616,76
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI	3.524.379,72	70.675,13
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ	487.219,32	16.138,15
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET	439.673,70	15.748,66
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA	758.898,97	25.076,62
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA	2.681.941,20	39.255,34
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL	894.015,72	30.491,96
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA	10.275.881,32	423.941,85
PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS	442.534,32	17.266,49
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA	863.741,31	30.952,76
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL	455.582,16	17.733,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO	563.815,14	17.616,76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGES	188.772,11	22.339,12
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES	376.704,72	14.645,74
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA	4.149.371,52	92.663,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI	711.253,44	23.765,62
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA	131.011,56	14.570,87
TOTAL	36.514.587,07	1.167.543,25

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 26/mai/2023 as 15h e 20m

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesses campos. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

www.elotech.com.br 26/05/2023 Página: 1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Despesas Empenhadas Até o Período (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Período	Despesas Liquidadas Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	36.354.389,64	37.983.518,94	2.927.296,45	31.571.986,77	100,00	6.411.532,17	3.679.927,89	7.011.878,35	100,00	30.971.640,59
SAÚDE	36.312.395,40	37.941.524,70	2.927.296,45	31.571.986,77	100,00	6.369.537,93	3.679.927,89	7.011.878,35	100,00	30.929.646,35
Administração Geral	2.119.554,48	2.334.905,87	474.767,27	889.191,10	2,82	1.445.714,87	495.519,16	641.036,83	9,14	1.693.869,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.192.840,92	35.606.618,83	2.452.529,18	30.682.795,67	97,18	4.923.823,16	3.184.384,73	6.370.841,52	90,86	29.235.777,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.994,24	41.994,24	0,00	0,00	0,00	41.994,24	0,00	0,00	0,00	41.994,24
Reserva de Contingência geral	41.994,24	41.994,24	0,00	0,00	0,00	41.994,24	0,00	0,00	0,00	41.994,24
TOTAL	36.354.389,64	37.983.518,94	2.927.296,45	31.571.986,77	100,00	6.411.532,17	3.679.927,89	7.011.878,35	100,00	30.971.640,59

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU, emitido em 29/mai/2023 as 11h e 50m

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Presidente

CLAUDINE DE FATIMA SOLEK
Contadora

LUCIANO CORDEIRO PINTO
Diretor Financeiro

JOSLAINE CAVALI
Controladora Interna

ELTIENER MAYARA FITZ ROGÉRIO
Controladora Geral

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

Informo que o **Lote 82 do pregão nº82/2022** Registro de preços para eventual aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Fundação Municipal de saúde, restou frustrado.

Mais informações, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos da Fundação Municipal de saúde no horário das 09h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1015 ramal 1240 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Ponta Grossa, 29/05/2023
Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente da FMSPG

RESULTADO DO PREGÃO 12/2023

Pregão nº 12/2023 – Processo nº 74/2023 – para Contratação de empresa especializada em serviços de alimentação para fornecimento de REFEIÇÕES TRANSPORTADAS de almoço e jantar para atender a demanda dos usuários adulto e infantil que utilizam os serviços dos CAPS da Fundação Municipal de Saúde realizado em 18/05/2023.

FORNECEDOR: NELSON KIRIAN - REFEICOES - CNPJ: 07.282.162/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Contratação de empresa especializada em serviços de alimentação para Fornecimento de refeições transportadas de almoço e jantar livres e com restrições para atender a demanda dos usuários adulto e infantil que utilizam os serviços dos CAPS, com quantitativo máximo de 40 unidades por dia útil e sábados e domingos 20 unidades. Com valor máximo unitário por refeição de R$ 21,08	PROPRIA PROPRIO	SVÇ	1	264.090,2400	264.090,2400
Valor Total do Fornecedor: R$ 264.090,24 (duzentos e sessenta e quatro mil e noventa reais e vinte e quatro centavos).							
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 264.090,24 (duzentos e sessenta e quatro mil e noventa reais e vinte e quatro centavos)							
Ponta Grossa-PR, 29 de maio de 2023. **Beatrice Farias** **Pregoeira**							

Valor Total do Fornecedor: R$ 264.090,24 (duzentos e sessenta e quatro mil e noventa reais e vinte e quatro centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 264.090,24 (duzentos e sessenta e quatro mil e noventa reais e vinte e quatro centavos)

Ponta Grossa-PR, 29 de maio de 2023.

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

AnexoII- DECRETO n.1.990/2008
INTIMAÇÃO PARA DEFESA

INTIMAÇÃO Nº 01/2003
Ref. Protocolo Municipal SEI048346/2023
Protocolos relacionados SEI37341/2022, 38002/2022, 39766/2022, 011100/2023.

Por meio da presente **INTIMAÇÃO** fica o contratante/licitante a seguir indicado **NOTIFICADO** de que contra si corre requerimento de imposição de penalidade formulado pelo Fiscal do Contrato, em função dos fatos a seguir descritos:

Número do Contrato:	11/2022

Contratado:	A. R. LICITAÇOES LTDA- THEODORO ROSAS -C.E.P. 84010180 - PONTA GROSSA -PR

Secretaria Interessada:	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

Objeto do Contrato:
AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Resumo da(s) Infração(ões) Cometida(s):	1ª Infração: Inadimplência Total na entrega dos itens dos Empenhos: -802/2022- SEI37431/2022 -812/2022-SEI38002/2022 -968/2022-SEI39766/2022 -293/2023-SEI011100/2023

Dispositivos do Decreto n.... que foram infringidos:	1ª Infração: Artigo, 12, inciso II e IV do decreto 1990/2008. II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado; https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/ponta-grossa/decreto/2008/199/1990/decreto-n-1990-2008-regulamenta-o-processo-administrativo-de-imposicao-de-penalidade-em-face-dos-licitantes-e-contratantes-com-a-administracao-publica-municipal?q=1990%2F2008

A presente INTIMAÇÃO é para a finalidade de apresentação de **DEFESA ESCRITA**, se quiser, com o prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento, na forma do Decreto Municipal nº1990/2008.

O licitante/contratante poderá se fazer representar por Advogado ou agir pessoalmente, bem como, ter acesso à íntegra dos autos, nas dependências da Supervisão de Compras e Contratos da FASPG, na Rua Joaquim Nabuco, 59 Uvaranas, Ponta Grossa/PR ou por fotocópia, que deverá ser solicitada no local, com o pagamento do preço público correspondente, ou através de consulta pública dos referidos protocolos municipais mencionados através do link: https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

A ausência de defesa importa na confissão dos fatos alegados pelo Fiscal do Contrato e poderá ensejar a imposição das penalidades previstas em lei e em regulamento.

Esta intimação é feita com fundamento no § 1º, do art. 9º da Lei Municipal n. 8.393/2005 e no art. 44 do Decreto nº 1990/2008.

Ponta Grossa, 26 de Maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br TATYANA DENISE BELO
Data: 26/05/2023 20:49:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tatyana Denise Belo
Presidente da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS													
	Maio 2022	Junho 2022	Julho 2022	Agosto 2022	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.137.418,93	1.153.379,66	1.521.184,59	1.177.256,76	1.140.121,90	1.182.595,13	1.145.637,53	1.854.856,43	1.227.457,72	1.210.113,55	1.153.841,23	1.124.612,71	15.028.476,14	0,00
Pessoal Ativo	1.091.433,97	1.107.394,70	1.452.207,14	1.131.271,80	1.094.136,94	1.138.110,17	1.099.652,57	1.785.879,00	1.181.472,76	1.164.128,59	1.107.856,27	1.078.627,75	14.432.171,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	885.703,50	898.111,87	1.226.315,51	917.519,61	886.252,99	923.813,47	890.925,93	1.405.492,96	973.266,28	953.835,72	890.129,59	875.517,26	11.726.884,69	0,00
Obrigações Patronais	205.730,47	209.282,83	225.891,63	213.752,19	207.883,95	214.296,70	208.726,64	380.386,04	208.206,48	210.292,87	217.726,68	203.110,49	2.705.286,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	45.984,96	45.984,96	68.977,45	45.984,96	45.984,96	44.484,96	45.984,96	68.977,43	45.984,96	45.984,96	45.984,96	45.984,96	596.304,48	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	45.984,96	45.984,96	68.977,45	45.984,96	45.984,96	44.484,96	45.984,96	68.977,43	45.984,96	45.984,96	45.984,96	45.984,96	596.304,48	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	45.984,96	45.984,96	68.977,45	45.984,96	45.984,96	44.484,96	45.984,96	68.977,43	45.984,96	45.984,96	45.984,96	45.984,96	596.304,48	771.152,52
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.137.418,93	1.153.379,66	1.521.184,59	1.177.256,76	1.140.121,90	1.182.595,13	1.145.637,53	1.854.856,43	1.227.457,72	1.210.113,55	1.153.841,23	1.124.612,71	15.028.476,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.228.851.155,82	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	7.349.567,16	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	10.678.582,14	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.210.823.006,52	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.028.476,14	1,24
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	653.844.423,52	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	621.152.202,34	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	588.459.981,17	48,60

29/05/2023 - 14:44:47

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 – Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	1.228.851.155,82	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	7.349.567,16	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	1.221.501.588,66	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	0,00	1.465.801.906,39	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	0,00	1.319.221.715,75	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 – Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

29/05/2023 - 15:54:28

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENT IDADES CONT ROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANT IAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
T OT AL CONT RAGARANT IAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

29/05/2023 - 16:41:26

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliário	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	1,228,851,155,82	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	7,349,997,18	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	1,221,501,088,66	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	195,440,254,19	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 do LRF) - <%>	175,896,228,77	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	85,605,111,21	7,00

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

29/05/2023 - 14:28:10

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF - ANEXO 5 (LRF, art.55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - b - c - d - e - f)	(h)	(i)	(j) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF - ANEXO 5 (LRF, art.55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

29/05/2023 - 16:42:58

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	1,228,851,155,82
Receita Corrente líquida Ajustada	1,210,823,006,52

DESPESA COM O PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.028.476,14	1,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	653.844.423,52	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	621.152.202,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	588.459.981,17	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.465.801.906,39	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	270.347.254,28	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

29/05/2023 - 15:53:08

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 08/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Contratada: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 20.402.517/0001-14
Objeto: fornecimento de “TONER PARA IMPRESSORA”
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município
Valor Total: R$ 68.899,20 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária:
01.001.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.16.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

Ponta Grossa, em 24 de maio de 2023
VEREADOR FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Estado do Paraná

1

RESOLUÇÃO Nº 377

Institui a homenagem “MÉRITO MARIA ISABEL RAMOS WOSGRAU”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do Art. 28, IV da LOM, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a homenagem “MÉRITO MARIA ISABEL RAMOS WOSGRAU” a ser entregue às mulheres ponta-grossenses ou não que desempenham em Ponta Grossa trabalhos relevantes à comunidade nas seguintes áreas: Educação, Assistência Social, Indústria e Comércio, Saúde e na defesa dos direitos das crianças, adolescentes e das mulheres.

Art. 2º - As indicações deverão partir dos Vereadores, através de requerimento, encaminhadas até o dia 15 de dezembro do ano anterior ao da premiação, e deverão ser acompanhadas das devidas justificativas para tal homenagem.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá fazer 01 (uma) indicação a cada legislatura, escolhendo a área de atuação do homenageado.

Art. 3º - Será entregue a homenagem com características a serem definidas e nenhuma mulher poderá receber esta homenagem mais de uma vez.

Art. 4º - A premiação será entregue todos os anos, em Sessão Solene, no dia 08 (oito) de março durante a semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

Resolução nº 377 – Pag.1/2

Av. Visconde de Taunay, 880 - Ponta Grossa - PR - CEP 84051-000 - Fone: (42) 3220-7100
site: www.pontagrossa.pr.leg.br

Art. 5º - Os recursos para atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Fica revogada a Resolução nº 319/2003.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Esta Resolução foi decretada pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 24 de maio de 2.023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Resoluções, deste Legislativo).

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 24 de maio de 2.023.

Ver. FILIPE CHOCIAI
Presidente

Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO
1º Secretário

Pro. 02/23

RESOLUÇÃO Nº 378

Institui as diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico e Contínuo da Câmara Municipal de Ponta Grossa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do Art. 28, IV da LOM, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam instituídas as diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico e Contínuo da Câmara Municipal de Ponta Grossa.

Parágrafo único - O Planejamento Estratégico servirá como instrumento de gestão e deverá ser observado por todas as unidades administrativas e servidores da Câmara Municipal de Ponta Grossa em sua integralidade.

Art. 2º - O Planejamento Estratégico e Contínuo será elaborado pelo Comitê Gestor e deverá contemplar ações e metas de curto, médio e longo prazo.

Parágrafo único - O plano de ação e metas decorrente do Planejamento Estratégico e Contínuo não poderá ser inferior a 4 (quatro) anos devendo ser, preferencialmente decenal.

Art. 3º - A elaboração, execução e acompanhamento do Planejamento Estratégico e Contínuo deverão obedecer à metodologia estabelecida pelo respectivo Comitê Gestor, nos termos desta Resolução e eventuais atos da Presidência.

Art. 4º - A elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico ficarão sob responsabilidade da Superintendência de Planejamento e Gestão, auxiliada pelo respectivo Comitê Gestor, nomeado por ato do Presidente da Câmara e 1º Secretário.

Art. 5º - São atribuições do Comitê de Gestor do Planejamento Estratégico:

I - definir a metodologia para elaboração e consolidação do Planejamento Estratégico e Contínuo da Câmara Municipal de Ponta Grossa, ouvindo o Presidente e 1º Secretário no que concerne ao estabelecimento das Diretrizes que deverão ser observadas na consecução do Planejamento;

II - coordenar o processo de elaboração, execução e monitoramento do Planejamento Estratégico e Contínuo do Legislativo;

III - submeter à aprovação do Presidente e 1º Secretário da Câmara Municipal, as propostas oriundas do processo de Planejamento;

IV - apresentar, trimestralmente, o andamento do processo e de monitoramento do Planejamento Estratégico e Contínuo.

Art. 6º - O Comitê de Gestão do Planejamento Estratégico e Contínuo contará com a assessoria de todos os órgãos, unidades e subunidades dos Serviços Administrativos e Legislativos da Câmara Municipal, inclusive da Procuradoria Jurídica e Controladoria, sempre que necessário.

Art. 7º - O monitoramento das ações previstas nos Planos de Ações e Metas do Planejamento Estratégico e Contínuo da Câmara Municipal de Ponta Grossa será contínuo ao longo de cada ano, observando os prazos previstos para o cumprimento das metas estabelecidas no referido instrumento.

Art. 8º - O Planejamento Estratégico e Contínuo observará o orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual e, especialmente, o artigo 17 da Lei nº 14.536 de 29/12/2022.

Art. 9º - A presente Resolução, após aprovada, será regulamentara mediante Ato da Presidência

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Resolução foi decretada pela Câmara Municipal, na Sessão Extraordinária realizada no dia 24 de maio de 2.023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Resoluções, deste Legislativo).

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 24 de maio de 2.023.

Ver. FILIPE CHOCIAI
Presidente

Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO
1º Secretário

Pro. 07/23

RESOLUÇÃO Nº 379

Institui o "PROGRAMA DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO PONTA-GROSSENSE".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do Art. 28, IV da LOM, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituído o "PROGRAMA DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO PONTA-GROSSENSE", autorizando a Câmara Municipal consolidar os seguintes projetos e instrumentos:

I) Planejamento Estratégico e Contínuo;
II) Escola do Legislativo;
III) Transparência, Controle Social e Publicidade;
IV) Termos de Colaboração e Acordo de Cooperação, regulamentado por ato da Mesa Executiva, nos termos da lei federal;

Parágrafo único - As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, serão realizadas em consonância com as normas previstas na Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º - Para consolidação dos projetos e instrumentos previstos no Art. 1º, fica a Câmara Municipal de Ponta Grossa/PR autorizada a alugar imóveis para serem utilizados em seus serviços e como suas instalações.

Art. 3º - Para os fins desta Resolução, o Processo Administrativo Interno deverá ser informatizado, visando a implementação do Planejamento Estratégico Contínuo.

Art. 4º - A presente Resolução, após aprovada, será regulamentada mediante Ato da Presidência.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Resolução foi decretada pela Câmara Municipal, na Sessão Extraordinária realizada no dia 24 de maio de 2.023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Resoluções, deste Legislativo).

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 24 de maio de 2.023.

Ver. FILIPE CHOCIAI
Presidente

Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO
1º Secretário

Pro. 08/23

RESOLUÇÃO Nº 380

Regulamenta a aplicação do Princípio da Publicidade no âmbito do Poder Legislativo de Ponta Grossa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do Art. 28, IV da LOM, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a promover campanhas de publicidade institucional, cívico-educativa e de valorização da cidadania, nos seguintes termos:

I - A publicidade institucional destina-se a divulgar atos, ações, programas, campanhas, metas e resultados do Poder Legislativo, com o objetivo de atender os princípios da publicidade e da transparência, de valorizar e fortalecer a instituição pública e de estimular a participação da sociedade na formulação e na fiscalização das políticas públicas de âmbito municipal;

II - A publicidade cívico-educativa e de valorização da cidadania destina-se a divulgar atos, ações, programas e campanhas do Poder Legislativo, como também de conscientização ou alusão a data ou semana de notório interesse cívico ou público.

Art. 2º - No desenvolvimento, criação e efetivação das atividades regulamentadas nesta normativa, devem-se observar, respeitando as características de cada campanha ou ação, as seguintes diretrizes:

I - Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no *caput* do Art. 37 e § 1º, ambos da Constituição Federal;

II - buscar, na elaboração das mensagens, uma linguagem clara e de fácil entendimento para o cidadão;

III - contribuir para a compreensão das ações, funções e posicionamento do Poder Legislativo de Ponta Grossa;

IV - contribuir para a compreensão da responsabilidade da Câmara Municipal de Ponta Grossa na ação divulgada, promovendo a transparência da instituição e estimulando o controle social das atividades do Poder Público Municipal;

V - priorizar a divulgação de atos, ações e resultados concretos, em detrimento de ações que ainda estejam em curso;

VI - nas ações de publicidade institucional, ressaltar, sempre que possível, os benefícios diretos e indiretos das ações do Poder Legislativo Municipal para a sociedade;

VII - evitar o uso de siglas e termos estrangeiros;

VIII - utilizar, sempre que possível, recurso que facilite a compreensão das mensagens por pessoas com deficiência visual ou auditiva;

IX - não constarão nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 3º - Na implementação das campanhas previstas nos artigos anteriores, a Mesa Executiva poderá promover a distribuição, sobretudo nos estabelecimentos de ensino fundamental, médio e universitário, de cartilhas, folders, panfletos e outros impressos da publicidade mencionado no Art. 1º.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nos termos do Art. 17, da Lei 14.536 de 29/12/2022.

Art. 5º - A presente Resolução, após aprovada, será regulamentada mediante Ato da Presidência.

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Estado do Paraná

3

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário ou que colidam com o disposto nesta Resolução.

(Esta Resolução foi decretada pela Câmara Municipal, na Sessão Extraordinária realizada no dia 24 de maio de 2.023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Resoluções, deste Legislativo).

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 24 de maio de 2.023.

Ver. FILIPE CHOCIAI
Presidente

Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO
1º Secretário

Pro. 09/23

PARANÁ
ORDEM E PROGRESSO
15 DE SETEMBRO DE 1823
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Resolução nº 380 – Pag.3/3

Av. Visconde de Taunay, 880 - Ponta Grossa - PR - CEP 84051-000 - Fone: (42) 3220-7100
site: www.pontagrossa.pr.leg.br

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO
ORDEM DO DIA 31/05/2022 - SESSÃO ORDINÁRIA
EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DA VEREADORA JOSI DO COLETIVO E OUTROS
Projeto de Lei Ordinária nº 016/2021:
Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Ponta Grossa, e dá outras providências.

DO VEREADOR FELIPE PASSOS
Projeto de Lei Ordinária nº 056/2021:
Dispõe sobre a garantia ao atendimento preferencial e/ou exclusivo no âmbito municipal e dá outras providências.

DO VEREADOR LÉO FARMACÊUTICO
Projeto de Lei Ordinária nº 300/2022:
Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pelo Município de Ponta Grossa, para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral

---

DO VEREADOR DR. ZECA
Projeto de Lei Ordinária nº 356/2022:
Dispõe sobre a criação da Semana da "Protege Pet" no Município de Ponta Grossa, e dá outras providências.

DO VEREADOR DANIEL MILLA FRACCARO
Projeto de Lei Ordinária nº 095/2023:
Institui, no âmbito do Município de Ponta Grossa, a "Semana Municipal do Campo Limpo".

DO VEREADOR FELIPE PASSOS
Projeto de Lei Ordinária nº 100/2023:
Concede Título de Cidadã Honorária de Ponta Grossa à Presidente do Memorial do Basquete de Ponta Grossa Carmen Rachel Rosa Lima Cunha e Silva.

DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL BUENO
Projeto de Lei Ordinária nº 105/2023:
Dispõe sobre a criação do Dia Municipal da Mulher Policial Militar, Policial Civil e Guarda Civil Municipal, no âmbito do Município de Ponta Grossa.

DO VEREADOR DR. ERICK
Projeto de Lei Ordinária nº 116/2023:
Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Professor Doutor Carlos André Stuepp.

DO VEREADOR JAIRTON DA FARMÁCIA
Projeto de Lei Ordinária nº 124/2023:
Concede Título de Cidadã Benemérita de Ponta Grossa à Senhora Luciene Aparecida Salto Morawski.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO VEREADOR FELIPE PASSOS
Projeto de Lei Ordinária nº 090/2021:
Institui prazo para o Poder Público Municipal proceder a reparação de danos ou defeitos em pavimentos de vias públicas, conceder desconto no IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, e dá outras providências

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade nos termos da Emenda de Redação em apenso.
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável

DO VEREADOR FILIPE CHOCIAI
Projeto de Lei Ordinária nº 003/2023:
Denomina de Natalino Ferreira a praça pública localizada na confluência das Ruas Vila Velha e Furnas, Jardim Gralha Azul, Bairro Contorno, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
COSPTTMUA - Favorável

DO VEREADOR CELSO CIESLAK
Projeto de Lei Ordinária nº 34/2023:
Promove alteração na Lei n.º 14.339, de 12/08/2022, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável

DOS VEREADORES GERALDO STOCCO
Projeto de Resolução nº 004/2023:
Promove alteração da Resolução n.º 291, de 19/05/1999, que dispõe sobre a homenagem póstuma, sob a forma de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade nos termos da Emenda de Redação em apenso.
COSPTTMUA - Favorável

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 30 de maio de 2.023.

Ver. FILIPE CHOCIAI
Presidente

Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO
1º Secretário

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 33/2023	
DATA CONCESSÃO	17/05/2023
NOME	FELIPE RAMON DOS PASSOS
FUNÇÃO	VEREADOR
RG/MATRÍCULA	9.273.635-0 SSP/PR 103.130
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MESMO ESTARÁ NA ALEP EM SESSÃO SOLENE SOBRE POLICIA MILITAR
DATA/HORÁRIO INÍCIO	17/05/2023 –16:00
DATA/HORÁRIOTÉRMINO	17/05/2023 –24:00
QUANTIDADE	1/2
VALOR UNITÁRIO	R$ 125,00
VALOR TOTAL	R$ 125,00
VEÍCULO UTILIZADO	PRÓPRIO

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 34/2023	
DATA CONCESSÃO	19/05/2023
NOME	JULIO CESAR SCHEBELSKI
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRÍCULA	9.372.542-5 SSP/PR – 103.266
DESTINO	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
MOTIVO	O MESMO ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR JULIO KULLER
DATA/HORÁRIO INÍCIO	11/05/2023 –19:00
DATA/HORÁRIOTÉRMINO	11/05/2023 –23:30
QUANTIDADE	1
VALOR UNITÁRIO	R$ 60,00
VALOR TOTAL	R$ 60,00
VEÍCULO UTILIZADO	VEÍCULO GOL BAO7916